



**ATA N.º 3/2014**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE CINCO DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E CATORZE**

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

**Presidente:** Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

**Vereadores:** Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU)

Maria das Mercês Gomes Borges da Silva Soares (PSD)

José Francisco dos Santos (PS)

Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU)

Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD)

Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Às dezanove horas, com a presença da Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, Ana Rita Pereira de Paiva, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou aberto o período de -----

**----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

Tendo sido dada a palavra à oposição, o Senhor **Vereador Carlos Almeida** leu uma **Declaração Política** alusiva à **Privatização da Empresa Geral de Fomento**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“O Conselho de Ministros aprovou, há bem pouco, a privatização da Empresa Geral de Fomento (EGF), empresa para o setor de resíduos do Grupo Águas de Portugal. -----

A intenção acarinhada há muito, a concretizar-se, significará na prática a privatização das 11 empresas multimunicipais nas quais a EGF detém 51% ou mais do capital e conseqüentemente, a entrega aos privados de 60% do setor de resíduos no País. -----



A EGF situa-se numa área estratégica, é rentável (movimenta anualmente cerca de 170 milhões de euros), dispõe de modernas tecnologias e de infraestruturas, tem trabalhadores qualificados. Só em 2012, numa altura em que o Governo já tinha anunciado a intenção de proceder a privatizações no setor, foram investidos, pelas empresas do grupo, perto de 45 milhões de euros, o que não pode deixar de ser lido como mais um exemplo de investimentos públicos para lucros privados. -----

A privatização significará, como sempre e sempre sucede, o aumento do preço cobrado e a diminuição da qualidade do serviço prestado. Os municípios perderão ainda mais capacidade de intervenção e decisão num setor que lhes diz diretamente respeito e de que são parte integrante, por direito e natureza. – Os utentes, esses, perderão capacidade de controlo democrático, uma vez que não podem votar nas administrações de empresas privadas. A lógica privada sobrepor-se-á ao objetivo de redução da produção de resíduos, objetivo central de política ambiental. Para o capital privado, mais resíduos, mais lucros! As preocupações ambientais conflitarão muitas vezes, sabe-se, com o objetivo da maximização de lucros do acionista privado e sempre que isso suceder, as primeiras serão preteridas em benefício do segundo. -----

MAIS, -----

A privatização significará ainda um ataque ao emprego com direitos. As empresas, controladas pela EGF empregam cerca de 2.000 trabalhadores cujos salários e condições de trabalho têm vindo a ser reduzidos para tornar mais apetecível a privatização. -----

Este é igualmente um processo que não pode ser desligado dos sucessivos golpes às Autarquias, do seu estrangulamento financeiro, do bloqueio de acesso aos fundos comunitários, da utilização das Águas de Portugal e da ERSAR como instrumentos para subir tarifas e impostos e espoliar competências autárquicas nos serviços públicos, pondo-os sob a tutela do Governo, para os transformar posteriormente em negócios privados. -----

A gestão de resíduos é fundamental ao desenvolvimento equilibrado do País e essencial à preservação e conservação do meio ambiente, à coesão social e económica, à saúde pública e à qualidade de vida das populações. Este é um setor que deve manter-se na esfera pública e não deve ser transformado num negócio! -----



Daqui se apela à mobilização e luta dos Montijenses e dos trabalhadores contra este processo de privatização que conduzirá ao aumento das assimetrias económicas e da pobreza, bem como ao aumento dos lucros da exploração monopolista de um setor estratégico e fundamental ao desenvolvimento do País. -----

Só o reforço da presença do Estado, a capacitação dos instrumentos públicos no setor e o apoio às autarquias garantem a universalidade do acesso e a qualidade deste importante serviço público.” -----

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal** acrescentou que a privatização da Empresa Geral de Fomento (EGF), detentora de 51% do capital social da AMARSUL, é um assunto da atualidade. -----

Nesse sentido, a Câmara Municipal do Montijo tem mantido uma posição de oposição à privatização da EGF. Manifestou essa posição na Reunião de Acionistas da AMARSUL, em 21 de fevereiro de 2013, e reiterou a sua posição na Reunião do Conselho Metropolitano, em 05 de dezembro de 2013, e ainda num parecer enviado à Associação Nacional de Municípios Portugueses, no passado dia 24 de janeiro. -----

Os sistemas multimunicipais criados nos anos 90 de século passado, representaram um avanço na gestão e tratamento de resíduos sólidos em Portugal, e provaram que quando há vontade política os problemas das populações e dos territórios são resolvidos. Dentro deste processo, os municípios da Península de Setúbal associaram-se e criaram, em 1997, a empresa multimunicipal AMARSUL. -----

A AMARSUL é hoje responsável pelo tratamento e valorização dos resíduos da Península de Setúbal. -----

O modelo multimunicipal, apesar dos seus opositores, provou ser capaz de resolver o passivo ambiental das lixeiras a céu aberto, foi capaz de manter tarifas equilibradas, capaz de manter uma boa viabilidade económica de exploração, e foi capaz de atingir indicadores ambientais de excelência na gestão dos resíduos. -----

Desde a primeira hora que o Município do Montijo não acompanha o processo de privatização da EGF, pois considera que as empresas de gestão de resíduos, como é o caso da AMARSUL, só têm viabilidade se tratarem dos resíduos do município, sem os clientes estas empresas são inviáveis e de nenhum valor. -----



Face ao exposto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal voltou à oposição do Município à privatização da EGF, porque esse é o caminho que salvaguarda melhor os interesses das populações e dos montijenses. -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política** intitulada **“A Reabilitação Urbana do Concelho de Montijo”**, cujo teor a seguir se dá como, integralmente, reproduzido: -----

“A reabilitação urbana é um tema que se fala desde há muito no nosso país, existindo hoje já bons exemplos de sucesso no nosso país, e na nossa região, mas que continua adiado no Município de Montijo. -----

A situação de degradação galopante em que se encontram os centros históricos e todas as zonas urbanas consolidadas do nosso concelho resulta de anos de inação de vários executivos socialistas, que desperdiçaram oportunidades únicas, demonstrando uma clara insensibilidade para a reabilitação do património acumulado pelas gerações que nos antecederam. -----

Na sequência do programa que apresentou à população e consciente da urgente necessidade de criar um quadro legal propício à recuperação das zonas mais sensíveis do nosso concelho, **o Partido Social Democrata propõe a criação de um programa de reabilitação urbana para todo o concelho de Montijo.** -----

**O programa de reabilitação urbana do PSD pretende a delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana em todas as Freguesias do Concelho, abrangendo todos os centros históricos relevantes bem como zonas urbanas desestruturadas.**

Considerando a relevância deste assunto o PSD solicita a obtenção de um largo consenso social no sentido de lançar este processo, de há muito adiado. -----

Salienta-se que **o estabelecimento de Áreas de Reabilitação Urbana**, nos moldes apresentados, **permite obter um enquadramento fiscal mais favorável beneficiando quem reabilitar os imóveis, através do abaixamento do IVA para taxa reduzida de 8% bem como uma discriminação positiva através de isenção de IMI até 5 anos.** -----

Para dar início rapidamente à Reabilitação Urbana (de acordo com o disposto no artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) a Câmara Municipal somente tem de deliberar previamente relativamente a 3 assuntos: -----

1. Sobre a necessidade de promover a Reabilitação Urbana delimitando Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e ainda que a delimitação tenha lugar em momento anterior à respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU). -----



2. Sobre os objetivos da Reabilitação Urbana pretendida. -----

3. Mandatar os serviços do Município para a sua elaboração (n.º 3 do art.º 13.º).  
Só após existir a aprovação de uma proposta concreta submetida a esta câmara neste enquadramento legal é que os Serviços do Município estão legitimados para procederem a estudos no âmbito da delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana. -----

No entanto, alerta-se que votação dos assuntos apontados não é condição suficiente para lançar a Reabilitação Urbana. -----

A Reabilitação Urbana precisa de se concretizar no terreno, e para isso, após a sua aprovação arranque, será necessária uma resposta rápida por parte do Município através da execução e aprovação na Assembleia Municipal dos projetos (necessários por lei) para cada uma das Áreas de Reabilitação Urbana que se pretendem implementar. -----

**Esta fase de elaboração de projeto e de aprovação das ARU's, e posterior publicação, constitui o ponto de viragem do processo, pois, só após estas etapas é que se torna possível beneficiar das vantagens previstas na lei para a Reabilitação Urbana.** -----

O objetivo da estratégia de Reabilitação Urbana apresentada pelo PSD visa a aplicação real no terreno o mais rapidamente possível, e será neste assunto que seremos mais exigentes, pois o Partido Socialista tem demonstrado inércia nesta matéria, através da prática, em que numa primeira fase dá início a um plano, mas que depois nunca consegue concretizar... arrastando-se tudo ao longo de muitos anos. -----

A presente proposta do PSD é um contributo que visa auxiliar o executivo do Partido Socialista a dar início a este processo, que o anterior executivo nunca soube aproveitar em benefício do Montijo. -----

Em resumo, a proposta de estratégia para a Reabilitação Urbana, apresentada e proposta pelo PSD permitirá ao Concelho de Montijo reabilitar a nossa cidade e as nossas freguesias, afastando a imagem degradante e fomentar o desenvolvimento e o emprego. -----

Sem qualquer estratégia para a Reabilitação Urbana o Montijo perderá mais outra oportunidade." -----



Em resposta à declaração política do PSD, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** referiu que hoje a política de reabilitação e de regeneração urbana é de uma evidência incontornável, de um consenso político alargado e de uma aceitação comunitária abrangente. As diferentes forças políticas representadas nesta Câmara têm apresentado nos últimos anos soluções para a desertificação do centro da cidade e para a reabilitação urbana do centro. -----

É hoje consensual que o Montijo, após o período de expansão urbana potenciado pela Ponte Vasco da Gama, tem de voltar a apostar na reabilitação em detrimento da construção nova, construindo um modelo baseado na atribuição de benefícios à reabilitação e de penalidades a quem deixe ruir o seu património. Mais, mesmo nos bairros mais recentes a política urbanística a seguir deve privilegiar a consolidação das novas urbanizações e a requalificação dos espaços urbanos desadequados e desarticulados, por forma a dar coerência e coesão social ao tecido urbano mais recente. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal voltou a afirmar que a reabilitação urbana constitui uma prioridade desta Câmara a plasmar no novo Plano Diretor Municipal, por forma a tornar o Montijo num concelho mais atrativo, mais dinâmico, mais competitivo e mais inclusivo. -----

Informou, ainda, que os serviços municipais estão a desenvolver uma metodologia, com vista à apresentação de uma proposta, com vista ao início de um processo que estabeleça uma Área de Reabilitação Urbana no centro histórico da União das Freguesias do Montijo e Afonsoeiro. Esta Área de Reabilitação Urbana pretende incluir o centro do Montijo, o centro do Afonsoeiro e o centro do Areias, num polígono em forma de "Y". -----

Embora seja intenção do executivo socialista, e espero que do PSD, contemplar os núcleos históricos das freguesias rurais, nomeadamente Atalaia, Canha e Sarilhos Grandes, como é do conhecimento do Senhor Vereador do PSD, porque reuniu recentemente com a equipa responsável pela revisão do PDM, e lhe foi transmitida a intenção de delimitar uma Área de Reabilitação Urbana, estamos a finalizar a proposta e a debater as questões relativas aos benefícios fiscais e as consequências do ponto de vista do orçamento municipal. -----

Nesse sentido, considera que estão reunidas as condições para que, na próxima Reunião de Câmara, seja decidido iniciar o processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana para o Montijo e Afonsoeiro. -----



A **Senhora Vereadora Maria das Mercês Soares**, no uso da palavra, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal da existência de algum regulamento, ou de alguma regra interna, que permitisse que a correspondência entrada e dirigida à sua pessoa fosse aberta. Alegou, igualmente, que não constituía a primeira vez que tal situação acontecia. -----

Neste sentido e pela gravidade, que se lhe afigura, que tal facto reveste considerou ser pertinente expor a situação. Realçou, ainda, as consequências que tal procedimento poderia acarretar ao nível do Código Penal, citando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 194, e que se refere expressamente à violação de correspondência ou de telecomunicações: *“Quem, sem consentimento, abrir encomenda, carta ou qualquer outro escrito que se encontre fechado e lhe não seja dirigido, ou tomar conhecimento, por processos técnicos, do seu conteúdo, ou impedir, por qualquer modo, que seja recebido pelo destinatário, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 240 dias.”*-----

Por fim reiterou que uma correspondência dirigida em nome próprio não deve ser aberta, seja qual for o cargo ou função. -----

Perante a situação relatada, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou que não existe qualquer regulamento ou norma interna no sentido de violar a correspondência pessoal dos Senhores Vereadores. -----

Todavia, informou que a correspondência institucional, até mesmo a correspondência a si dirigida, é aberta antes de lhe ser presente. Na verdade, é aberta e digitalizada visto que vem dirigida ao Presidente da Câmara Municipal do Montijo. -----

De qualquer modo, referiu que iria averiguar o sucedido com os serviços municipais responsáveis e esclareceu a situação relativamente à situação apresentada pela Senhora Vereadora do PSD, designadamente se a correspondência é em nome próprio ou não. -----

Por sua vez, o **Senhor Vereador Carlos Almeida** solicitou que a correspondência dirigida aos Vereadores da CDU não seja aberta, mas encaminhada para o seu gabinete, onde o seu secretariado de apoio tem a liberdade para o fazer. -----

O Senhor **Vereador José Francisco dos Santos**, no uso da palavra, prestou as seguintes **Informações**, cujo teor a seguir se dá como, integralmente, reproduzido: -----

**1. Exposição de pintura “Visto de Cima/From Above”**. -----



“No passado sábado, dia 1 de fevereiro, foi inaugurada na Galeria Municipal a exposição de pintura “Visto de Cima/From Above” do artista macaense Lai Sio Kit, que apesar de ainda muito jovem, conta já com um convincente currículo e foi distinguido com o primeiro prémio Fundação Oriente para as Artes Plásticas em 2012. -----

Esta exposição, cedida pela Galeria do Centro Cultural de Belém – *Arte Periférica* estará patente até ao dia 8 de março e constitui um convite a olhar sob a perspetiva do autor para uma realidade muito diversa daquela que conhecemos”. -----

## **2. Apresentação do livro “*Jogar futebol com as palavras – imagens metafóricas no jornal A Bola*”.** -----

“O auditório da Galeria Municipal do Montijo recebe na próxima sexta-feira, dia 7 de fevereiro, às 18h30, a apresentação do livro “*Jogar futebol com as palavras – imagens metafóricas no jornal A Bola*”, da autoria de Maria Clotilde Almeida, Bibiana de Sousa, Paula Órfão e Sílvia Teixeira, com edição da Colibri e apresentação a cargo do crítico de televisão Eduardo Cintra Torres. -----

Esta obra, resultado de um trabalho de investigação rigoroso, constitui um primoroso exemplo da importância da utilização metafórica no meio futebolístico, que, pelas características e particularidades dos seus termos e expressões criativas muito contribui para uma maior riqueza linguística.” -----

## **3. Bolsa de Turismo de Lisboa.** -----

“Entre 12 e 16 de março vai decorrer na FIL – Lisboa, a BTL (Bolsa de Turismo de Lisboa). Lançado que foi o desafio por parte da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, para que o município do Montijo esteja representado no certame, num stand de 10m2 cedido gratuitamente, reunimos com os promotores turísticos da zona Este do nosso concelho de onde saiu a proposta de divulgação da nossa campanha “Montijo... e o campo aqui tão perto”. -----

Dando continuidade à ação desenvolvida com a exposição ainda patente na zona ribeirinha, a aposta nesta vertente turística constitui-se como fator relevante de diferenciação na estratégia de divulgação e promoção da zona rural do concelho. -----

O stand da autarquia do Montijo na BTL contará com o envolvimento dos agentes turísticos que estarão presentes para contactos personalizados com os





visitantes da Feira e a presença de apontamentos de animação cultural em espaço próprio reservado aos diversos municípios presentes.” -----

#### 4. Reunião da AMRS. -----

“Informou, ainda, que no passado dia 3 do corrente mês, esteve presente na reunião da AMRS em que foram debatidas as comemorações dos 40 anos do 25 de Abril.” -----

Pelas dezanove horas e quarenta minutos, interrompeu-se o período antes da ordem do dia, e deu-se início ao período de **intervenção do público**, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Todavia, e não havendo intervenção do público o Senhor Presidente deu como encerrado o supracitado período. -----

Em seguida, a **Senhora Vereadora Maria Clara Silva**, no uso da palavra, prestou uma **Informação**, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“Como os Senhores Vereadores sabem a Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto veio alterar o horário de trabalho para 40 horas semanais. Pese embora não concordemos com a Lei, a Lei existe e temos de a cumprir. -----

Nesse sentido, encontrando resposta para esta situação nos anexos à Lei n.º 59/2008, temos estado reunidos com os diferentes Sindicatos – o Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública, o SINTAP e o STAL – por forma a acordarmos um acordo coletivo de entidade empregadora pública. -----

O nosso objetivo é que estes acordos sejam extensivos a todos os trabalhadores da Câmara Municipal. Ora como os Senhores Vereadores compreenderão não é possível ter trabalhadores com determinadas normas e outros com outras normas. E é nesse sentido que estamos a encontrar, com os três Sindicatos que têm trabalhadores sindicalizados na Autarquia, um acordo tipo que possa permitir que sejam acordados três acórdãos. Mas três acórdãos semelhantes e que tenham a mesma linguagem porque por vezes são semelhantes no conteúdo mas tem uma linguagem diferente, o que pode trazer também algumas dúvidas aos trabalhadores. -----

E é, portando, nesse sentido que estamos em conversações com os supracitados Sindicatos para encontrarmos um acordo comum.” -----

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** leu uma **Declaração Política**, cujo teor a seguir se transcreve: -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 23  
Folha 76

“Na última reunião de Câmara Municipal do Montijo, a pretexto de uma declaração de voto, o Vereador da CDU teceu críticas à política cultural desenvolvida pelo executivo socialista. Não nos iremos debruçar sobre a forma como o Vereador quis tecer as críticas, ou mesmo sobre os termos ofensivos e desadequados da mesma, porque isso não nos cabe a nós esclarecer mas sim ao autor desses atos. -----

A declaração de voto proferida pelo Vereador da CDU, nos termos em que foi redigida, revela desconhecimento da realidade, mistura conceitos, é incoerente e tenta reduzir a nossa política cultural à realização de espetáculos no Cinema Teatro Joaquim de Almeida. -----

Nada mais falso. A nossa política cultural é muito mais extensa, muito mais abrangente muito mais profunda. -----

A declaração de voto da CDU não merece o mínimo de credibilidade porque, ao procurar reescrever a história, ignora a recuperação e musealização do Moinho de Maré do Cais, a aquisição e recuperação do Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, a recuperação e musealização do Museu Agrícola da Atalaia, a recuperação e restauro do Fontanário de Pegões, a recuperação da Galeria Municipal, da Igreja de S. Sebastião, da Quinta do Saldanha, da Quinta do Pátio de Água, da Quinta dos Russos no Alto Estanqueiro, a construção do Arquivo Municipal no Pau Queimado, dos polos da Biblioteca Municipal Manuel Giraldes da Silva no Afonsoeiro, na Atalaia, no Esteval, no Alto Estanqueiro, em Pegões e em Canha, o Bibliobus. A declaração da CDU ignora, ainda, a criação do Conservatório Regional de Artes do Montijo, a criação do Grupo Coral do Montijo, a revitalização da Banda Filarmónica da Academia Musical União e Trabalho em Sarilhos Grandes, a dinamização do Rancho Folclórico da Atalaia e do Grupo Típico de Danças e Cantares do Afonsoeiro, as parcerias com a Artem rede e a Orquestra Metropolitana, ou as parcerias com outras galerias de pintura, como aquela que nos permitiu inaugurar, no passado sábado, a exposição de pintura “From Above” de um artista macaense, ignora os programas de envelhecimento ativo como a Universidade Sénior, a Academia Sénior de Pegões, a Academia Sénior da Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia, o Turismo Sénior, a Agenda Sénior do Montijo. -----

Assumimos na nossa agenda política a relação entre cultura e o desenvolvimento. E, nessa perspetiva, entendemos a cultura no seu conceito



mais pleno. A cultura como a dimensão simbólica da existência social do nosso povo, argamassa essencial a qualquer projeto de comunidade. A Cultura como eixo definidor das identidades, como espaço privilegiado de realização da cidadania e de inclusão social e, também, como elemento gerador de criatividade e de riqueza económica. -----

Defendemos a democratização da cultura e a democracia cultural, tal como define a UNESCO, e cito *“uma definição mais ampla de cultura que reconhece a diversidade de formatos expressivos existentes, busca uma maior integração entre cultura e vida quotidiana e assume como condição da política cultural a descentralização das intervenções culturais.”* -----

Marilena Chaui, na obra *Cultura e Democracia* (2006), sublinha que *“a resignificação do papel do Estado no projeto de democracia cultural implica também a redefinição de todos os actores envolvidos nas políticas culturais, ampliando a participação de actores múltiplos, sendo o Estado mais um actor e não actor solitário.”* -----

Os regimes democráticos propiciam uma cultura de cidadania e é, nesse contexto de ampliação da cidadania que podemos introduzir a ideia de cidadania cultural, ou seja, a cultura política democrática abre-se para uma nova democracia cultural. Uma política cultural passa por uma cultura política cuja trave mestra é a participação dos cidadãos. -----

Democratizar a cultura implica que as pessoas construam o seu próprio modo de participação. A compreensão da produção cultural implica a apropriação por parte dos cidadãos de instrumentos de expressão e a construção de uma consciência crítica da realidade. -----

A formação de públicos e de agentes culturais pressupõe o acesso a espetáculos de qualidade, o acesso às artes e à música, tal como fazemos no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, sendo que o gosto se forma no contacto com a cultura, a visão crítica a partir do conhecimento que temos do mundo, contribuindo assim, para uma cultura mais plural e inclusiva. -----

Cabe, assim, ao Município o papel de mediador no processo de gestão democrática da cultura, garantindo o acesso da sociedade civil à fruição e à produção das manifestações e expressões culturais. -----

O Município do Montijo, através do seu projeto cultural concelhio, assenta a sua estratégia de democracia cultural precisamente na descentralização da gestão



cultural, na construção e criação de novos espaços culturais na recuperação do património cultural e arqueológico, na dinamização dos espaços culturais existentes onde a comunidade desenvolve livremente as suas manifestações culturais, expressando a sua identidade própria e os seus valores. -----

As responsabilidades de uma política cultural local, enquanto serviço público, passa por um adequado planeamento territorial dos equipamentos culturais, por garantir o acesso que garanta a igualdade de oportunidades a todos, a criação e o consumo cultural dos montijenses. -----

A intervenção política da CDU, escondida numa declaração de voto, é claramente redutora, na verdade a todos os níveis, do ponto de vista de omitir a importância dos equipamentos e património cultural recuperado e disponíveis para a população, de não considerar o trabalho dos serviços municipais de cultura na promoção e acesso às manifestações culturais, designadamente no que respeita ao Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, Museus e Galeria Municipal, e por fim, por não considerar o grande trabalho político do executivo socialista na promoção da identidade e cultura montijenses." -----

Foi presente para aprovação a **ATA N.º 2/2014**, referente à **Reunião de Câmara Ordinária de 22 de janeiro de 2014**, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com seis votos a favor (três do PS, dois da CDU e um do PSD) e uma abstenção da Senhora Vereadora Maria das Mercês Soares (PSD), em virtude da mesma não ter estado presente na supracitada reunião. -----

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **20 de janeiro de 2014 e 31 de janeiro de 2014**: Licenças Administrativas: 2; Informações Prévias: 1; Legalizações – Proposta 4037/01: 1. -----

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** apresentou os **Despachos** respeitantes ao artigo 35.º, n.º 2, alínea p) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião. -----



-----**ORDEM DO DIA**-----

**I – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**-----

**1– PROPOSTA N.º 122/2014 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO CONDOMÍNIO PROC.º PR – 08/13.**-----

Na sequência do despacho da Senhora Vereadora de 06/11/2013 a Comissão de Vistorias, nomeada por deliberação camarária de 13/11/13, procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua Luís Calado Nunes, n.º 48 – 6.º Esq.º, em Montijo, de que é proprietária Maria de Fátima Martins da Veiga Marques da Silva.-----

Tendo sido notificado o Condomínio, nos termos dos art.º(s) 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, não apresentou quaisquer alegações.-----

Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.º(s) 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens.-----

**PROPONHO:**-----

Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado.-----

Que a presente deliberação, bem como o Auto de Vistoria, sejam notificados ao Condomínio.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal)-----

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** leu uma **Declaração** cujo teor a seguir se reproduz:-----

“Na última Reunião de Câmara foi decidida a retirada da Proposta n.º 104/2014 que versava a homologação de um auto de vistoria, de acordo com o Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, uma vez que foram suscitadas dúvidas por parte dos Senhores Vereadores da Oposição.-----

Não foi esta a primeira vez que foram suscitadas dúvidas em relação a questões eminentemente técnicas que suportam os autos de vistoria, realizados pela Comissão de Vistorias, no âmbito do dever de conservação do edificado, em



regra requeridas pelos munícipes lesados e posteriormente submetidas a deliberação deste Órgão. -----

O mesmo já havia acontecido com o auto de vistoria submetido com a Proposta n.º 56/2013, na Reunião de Câmara de 27 de novembro de 2013, tendo na reunião seguinte, realizada a 11 de dezembro de 2013, sido apresentada uma nota da Comissão Técnica de Vistorias que dizia, entre outras conclusões, o seguinte: *“o estado de conservação de “Excelente”, que corresponde ao nível de conservação determinado, referiu-se à avaliação global da fração ..., não obstante o registo da deficiência localizada.”* -----

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, as vistorias para o dever de conservação do edificado, desenvolvem-se no âmbito do Decreto-lei n.º 555/99, com a última redação dada pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Todavia, com a publicação do Decreto-lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado. -----

O artigo 9.º deste diploma veio alterar a redação do artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, que estabelece no seu n.º 5 que *“a descrição do estado do imóvel, a que se refere o número anterior, inclui a identificação do seu estado de conservação, apurado através da determinação do nível de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e na respetiva regulamentação”*, veio determinar que na realização de vistorias no domínio do dever de conservação deve ser identificado o estado de conservação do imóvel. Esse nível de conservação é determinado pela aplicação de critérios e regras exclusivamente legais que se encontram definidos numa Portaria, a Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, que regulamenta o Decreto-lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, bem como nos termos do estipulado pelo n.º 2 do artigo 2.º, o Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis. Deste modo, com o objetivo de reduzir a subjetividade na avaliação técnica, o Laboratório Nacional de Engenharia Civil – LNEC – desenvolveu um método de cálculo aritmético para a Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis e criou



um modelo legal da ficha de avaliação, que foi publicada com a referida Portaria. -----

A terminologia da classificação do estado de conservação e o método de cálculo aritmético que a determina estão definidos na legislação de forma objetiva e exata, devendo os técnicos aplicá-lo em cumprimento das instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis, publicados pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil. -----

Como se depreende, da exposição anterior, as questões suscitadas pela oposição na reunião referida revestem-se de natureza exclusivamente técnica e, por isso, de alteração injustificada por qualquer elemento deste Órgão. Por outras palavras, os técnicos responsáveis pelos autos de vistoria, seguem o critério e as regras da Lei em vigor, pelo que se junta como parte integrante desta declaração, uma nota técnica explicativa da metodologia de avaliação do estado de conservação dos imóveis (em anexo). -----

Ao contrário do que se se tem feito crer nos debates sobre esta matéria, a determinação do estado de conservação de imóveis, da responsabilidade da Comissão de Vistorias, segue a Lei, embora a avaliação referida não tenha qualquer influência nas responsabilidades decorrentes deste tipo de vistoria. Assim, o que se determina com esta proposta neste Órgão, independentemente do estado de conservação do imóvel, é para que o responsável pela anomalia corrija o problema ao lesado. -----

Para terminar, perante as explicações técnicas e jurídicas apresentadas, aliás defendidas por este executivo municipal, a oposição não tem razão, apresenta nesta matéria argumentos infundados e revela uma recorrente má vontade política.” -----

A supracitada **Nota Explicativa** ao Auto de Vistoria de 10-12-2013, incluso no processo PR-08/13, a seguir se transcreve: -----

“A realização das vistorias a imóveis no âmbito de dever de conservação, ao abrigo dos artigos 89.º e 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), tem-se mantido sem grandes alterações ao longo dos anos, apesar das sucessivas alterações de pormenor à legislação que as enquadra. -----

Estas vistorias visam determinar as obras necessárias à manutenção das condições de segurança, salubridade e arranjo estético das edificações, ou à ordenação da demolição de construções que ameacem ruína. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 23  
Folha 82

É efetuada uma inspeção visual do estado de conservação das edificações e das eventuais anomalias que apresentem, bem como o registo destas no correspondente auto de vistoria, fundamentando a consequente determinação das obras necessárias à reposição das condições afetadas. -----

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e a alteração ao artigo 90.º do RJUE que foi introduzida pelo seu artigo 9.º, passou a ser necessária no auto de vistoria a identificação do *estado de conservação* do imóvel, a apurar através da determinação do *nível de conservação*, nos termos do disposto pelo artigo 5.º daquele Decreto-Lei. -----

A regulamentação sobre os elementos funcionais a avaliar no imóvel, para determinação do *nível de conservação*, são os definidos pela Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, como resulta do teor do n.º 2 do artigo 8.º do D.L. n.º 266-B/2012: -----

2 - A Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, mantém-se em vigor até à entrada em vigor da portaria prevista no número anterior, em tudo o que não for incompatível com o disposto no presente diploma e com as necessárias adaptações.

1 – Parágrafo n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro.

São definidos pela Portaria os critérios de avaliação, os elementos funcionais a avaliar e a fórmula de cálculo a utilizar, através do preenchimento da ficha de avaliação referida no n.º 2 do artigo 2.º da referida Portaria (de que se anexa cópia). -----

Os elementos funcionais a avaliar, em número de 37, referem-se ao edifício, às partes comuns e à unidade de utilização propriamente dita. -----

Efetuada o cálculo, com aplicação das ponderações que a Portaria define para cada um dos elementos funcionais, obtém-se um índice de anomalias que, de acordo com a tabela que abaixo se reproduz tal como consta do n.º 3 do artigo 6.º da referida Portaria, conduz ao *nível de conservação*, atentas as possibilidades de alteração previstas nos n.º(s) 4 a 7 do mesmo artigo e diploma.

Nível de anomalia	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves
Índice de anomalias .....	$5,00 \geq IA \geq 4,50$	$4,50 > IA \geq 3,50$	$3,50 > IA \geq 2,50$	$2,50 > IA \geq 1,50$	$1,50 > IA \geq 1,00$
Estado de conservação .....	Excelente	Bom	Médio	Mau	Péssimo
Nível de conservação .....	5	4	3	2	1

2 – Tabela constante do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro.





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 23  
Folha 83

4 — Não devem existir elementos funcionais de ponderação três, quatro, cinco ou seis cujo estado de conservação, determinado aplicando o respectivo nível de anomalia à escala utilizada na regra prevista no n.º 3, seja inferior em mais de uma unidade ao estado de conservação do locado.

5 — Se a condição prevista no número anterior não for satisfeita, o estado de conservação do locado deve ser reduzido para o nível imediatamente superior ao estado de conservação do elemento funcional de ponderação três, quatro, cinco ou seis em pior estado.

6 — Não devem existir elementos funcionais de ponderação um ou dois cujo estado de conservação, determinado aplicando o respectivo nível de anomalia à escala utilizada na regra prevista no n.º 3, seja inferior em mais de duas unidades ao estado de conservação do locado.

7 — Se a condição prevista no número anterior não for satisfeita, o estado de conservação do locado deve ser reduzido para o nível superior em duas unidades ao estado de conservação do elemento funcional de ponderação um ou dois em pior estado.

3 — Parágrafos n.ºs 4 a 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro.

Tendo-se concluído o apuramento do *nível de conservação*, o estado de conservação a identificar no auto de vistoria é o que lhe corresponda em conformidade com o quadro constante do n.º 2 do artigo 5.º do D.L. n.º 266-B/2012. -----

Nível	Estado de conservação
5	Excelente.
4	Bom.
3	Médio.
2	Mau.
1	Péssimo.

4 — Quadro constante do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro.

Em resumo do que atrás se expõe, importa reter que: -----

**As vistorias são efetuadas por forma a dar cumprimento à legislação e à regulamentação supracitadas;** -----

**A terminologia da classificação do estado de conservação e o método de cálculo aritmético que a determina estão definidos na legislação de forma objetiva e exata, não dependendo de meras opiniões dos membros da Comissão de Vistorias;** -----

**Não obstante as vistorias se realizarem com o fim de apurar e determinar as obras necessárias no âmbito do dever de conservação, deve também a comissão, por força da lei, identificar no auto de vistoria o estado de conservação do imóvel, determinado como está regulamentado.** -----

É desta forma, no cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis, que as Comissões de Vistorias nomeadas para determinar as obras de



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 23  
Folha 84

conservação necessárias (por deliberação de Câmara de 15/05/2013, sobre a proposta n.º 1006/2013) e para a determinação do nível de conservação (por deliberação de Câmara de 15/05/2013 sobre a proposta n.º 1007/2013), têm exercido a sua atividade. -----

De resto, embora possam ter que coexistir no mesmo auto de vistoria a identificação de um *estado de conservação* BOM, ou mesmo EXCELENTE, e a conclusão de ser necessário efetuar obras de correção de anomalias, cremos que não deverá esta situação causar estranheza: a ocorrência de anomalias pontuais, mas severas o bastante para comprometerem a segurança, a salubridade ou a estética da edificação, é algo que pode suceder até em imóveis novos, razão pela qual no início da utilização é obrigatório o período de garantia." -----

770B-(14)

*Diário da República, 1.ª série — N.º 212 — 3 de Novembro de 2006*



NRAU – NOVO REGIME DE ARRENDAMENTO URBANO  
Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios  
(Portaria n.º 1182/2006, de 3 de Novembro)

.....	.....
código do técnico	número da ficha

**A. IDENTIFICAÇÃO**

Rua/Av./Pç.: .....  
Número: ..... Andar: ..... Localidade: ..... Código postal: .....  
Distrito: ..... Concelho: ..... Freguesia: .....  
Artigo matricial: ..... Fração: ..... Código SIG (facultativo): .....

**B. CARACTERIZAÇÃO**

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
.....	.....	.....	.....	.....	.....

**C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS**

	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
Edifício								
1. Estrutura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 6	
2. Cobertura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 5	
3. Elementos salientes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 3	
Outras partes comuns								
4. Paredes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 3	
5. Revestimentos de pavimentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 2	
6. Tectos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 2	
7. Escadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 3	
8. Caixa-linha e portas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 2	
9. Dispositivos de protecção contra queda	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 3	
10. Instalação de distribuição de água	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 1	
11. Instalação de drenagem de águas residuais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 1	
12. Instalação de gás	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 1	
13. Instalação eléctrica e de iluminação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 1	
14. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 1	
15. Instalação de elevadores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 3	
16. Instalação de segurança contra incêndio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 1	
17. Instalação de evacuação de lixo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 1	
Unidade								
18. Paredes exteriores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 5	
19. Paredes interiores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 3	
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 2	
21. Revestimentos de pavimentos interiores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 4	
22. Tectos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 4	
23. Escadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 4	
24. Caixa-linha e portas exteriores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 5	
25. Caixa-linha e portas interiores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 3	
26. Dispositivos de protecção de vãos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 2	
27. Dispositivos de protecção contra queda	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 4	
28. Equipamento sanitário	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 3	
29. Equipamento de cozinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 3	
30. Instalação de distribuição de água	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 3	
31. Instalação de drenagem de águas residuais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 3	
32. Instalação de gás	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 3	
33. Instalação eléctrica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 3	
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 3	
35. Instalação de ventilação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 1	
36. Instalação de climatização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 2	
37. Instalação de segurança contra incêndio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		x 2	

**D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS**

Total das pontuações .....  
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis .....  
Índice de anomalias .....

(a) .....  
(b) .....  
(a/b) .....

*[Handwritten signature]*



**DELIBERAÇÃO:** Aprovada com três votos a favor do PS, dois votos contra do PSD e duas abstenções da CDU. -----

O Senhor Vereador **Pedro Vieira** leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“O Partido Social Democrata votou contra a homologação deste auto de vistoria, porque o auto não cumpre o estabelecido na legislação em vigor. -----

O poder político tendo o poder de decisão deve procurar o conhecimento acerca das matérias que são objeto de votação. É esta a prática do PSD na Câmara do Montijo. -----

A proposta, que revela, uma vez mais, a leveza da gestão do Partido Socialista, que corre sem critérios de avaliação, sob pena de praticar atos não conformes com a lei. -----

De acordo com o auto de vistoria o estado de conservação do imóvel vistoriado é “Excelente”. O auto refere que “...o teto (...) apresenta manchas de humidade devido a condensação (...) e alguma infiltração pontual proveniente da cobertura em terraço (...)”. Informa ainda que “a deficiência constatada compromete as condições de salubridade daquele espaço”. -----

De acordo com o Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis desenvolvido pelo LNEC (laboratório Nacional de Engenharia Civil), as anomalias verificadas na cobertura e no teto têm uma gravidade de nível Médio ou Grave por se tratar de “anomalias que prejudicam o uso e o conforto” (que compromete as condições de salubridade, nos termos do auto). -----

As anomalias já referidas, na cobertura e no teto, de acordo com a Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, têm uma ponderação de 6 para cobertura e de 4 para teto. -----

De acordo com o disposto nos n.º 4 e n.º 5 do artigo 6.º da mesma, “*não devem existir elementos funcionais de ponderação três, quatro, cinco ou seis cujo estado de conservação (...) seja inferior em mais de uma unidade ao estado de conservação do locado*” e “*se a condição prevista no número anterior não for satisfeita, o estado de conservação do locado deve ser reduzido para o nível imediatamente superior ao estado de conservação do elemento funcional (...) em pior estado*”. -----

A avaliação teria, por estes fatores, de apontar para um estado de conservação compreendido entre Médio e Bom, e nos termos da aplicação da lei nunca seria



considerado Excelente. -----

Entende-se que deveria ser retificada a conclusão do auto de vistoria a apresentar. -----

lembrando as doutas palavras de Padre António Vieira: *“Quem não lê, não quer saber; quem não quer saber, quer errar”*. “-----

**2- PROPOSTA N.º 123/2014 – CONCESSÕES MUNICIPAIS – ANOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS DE 2014 E 2015 – NÃO ATUALIZAÇÃO GENÉRICA, EXCECIONAL, PROVISÓRIA E TRANSITÓRIA DAS RENDAS DAS CONCESSÕES MUNICIPAIS RELATIVAS A ESPAÇOS COMERCIAIS E A IMÓVEL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ONDE FUNCIONAM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDEPENDENTEMENTE DA SUA LOCALIZAÇÃO CONCRETA E DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO APLICÁVEL.** -----

Por deliberação de 21 de março de 2012, titulada pela proposta n.º 727/2012, aprovada na Segunda Reunião da Segunda Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27.04.2012, foi determinada a “Não atualização e manutenção, genérica, excecional, provisória e transitória, no ano económico e financeiro de 2013, das rendas das concessões municipais relativas a espaços comerciais e a imóvel propriedade do Município onde funcionam estabelecimentos comerciais, independentemente da sua localização concreta e do critério de atualização aplicável” nos termos e fundamentos dela constantes. -----

Ora, considerando: -----

Que o Município do Montijo é proprietário e concedente de um vasto e diversificado património imóvel destinado ao exercício da atividade económica comercial, localizado seja nos locais a que se reporta o artigo 1.º do Regulamento Administrativo Municipal dos Mercados de 1993 em vigor seja noutros espaços físicos, nomeadamente o Parque Municipal, a Montiagri, a Praça da República, a Quinta do Saldanha e o Centro Cívico do Esteval; -----

Que os espaços comerciais em causa mostram-se atribuídos a particulares e privados, por ato ou contrato administrativo de concessão, consoante os casos, pagando os concessionários dos espaços comerciais municipais em questão uma renda mensal ao Município, consistente na renda da concessão, em razão da respetiva ocupação, utilização, gestão e exploração comercial; -----

Que “o comércio tradicional é um setor que tem manifestado algum sintoma de crise face à expansão das grandes superfícies comerciais e à sua capacidade



para diversificar a comercialização de géneros diversos de produtos” e que “têm chegado ao nosso conhecimento requerimentos diversos relacionados com a situação complexa de algumas famílias arrendatárias de espaços comerciais da autarquia, que face à especificidade das vendas nesses espaços pagam rendas cujo valor se torna nalguns casos incomportável”, sendo que “a filosofia tradicional que dá suporte ao regime de vendas em vigor gera alguma incompatibilidade se a confrontarmos com o valor real que algumas rendas já atingiram”, conforme ficou descrito na deliberação tomada pela Câmara Municipal em 29 de Maio de 1996, titulada pela proposta n.º 1690/96; -----

A vigência atual do programa de assistência económica e financeira, decorrente do memorando de entendimento sobre as condicionantes de política económica celebrado e outorgado entre o Estado Português, representado pelo Governo da República, e a Troika internacional e europeia comunitária, abrangendo o Fundo Monetário Internacional, a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu; -----

A política de austeridade atualmente em curso e em execução, emergente do citado memorando, do referido programa e das sucessivas Leis do Orçamento de Estado para 2012, 2013 e 2014, fortemente restritivas e de efeitos amplamente recessivos na economia nacional, caracterizada não apenas pela significativa compressão das despesas públicas mas também pelo aumento generalizado de impostos, com particular relevância, no caso em apreço, para o aumento, por via da reestruturação, das taxas do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, dotado de particular incidência negativa nas atividades comerciais, designadamente nas vendas a retalho e no setor da restauração e bebidas, ponderando-se, ademais, o efeito desfavorável no desincentivo ao consumo privado; -----

Que a crise económica, social e financeira que afeta o país e os seus agentes económicos neste momento é de gravidade excecional e de verdadeira emergência, sublinhando-se a recessão económica significativa, a taxa de desemprego substancialmente elevada e a atingir proporções verdadeiramente dramáticas, a retração no investimento privado, a queda acentuada do consumo privado, o aumento relevante dos processos de insolvência e de encerramento de empresas e as crescentes e intensas dificuldades no acesso ao crédito bancário por parte das empresas, o qual se revela escasso, caro, e



caracterizado por condições agravadas, seja ao nível das taxas de juro seja ao nível dos prémios de risco; -----

Que a crise económica, social e financeira atual e os seus efeitos têm vindo a reduzir substancialmente o rendimento disponível e o poder de compra das famílias, salientando-se ademais, nesta sede, as consequências dos cortes salariais ao nível dos trabalhadores da função pública bem como da sobretaxa em sede de IRS sobre parte do rendimento coletável prevista no atual OE 2014 (cfr. artigo 176.º); -----

Que na situação e conjuntura atual, que é de agudização dramática das condições económicas, sociais e financeiras do país, nomeadamente no que diz respeito à atividade empresarial e comercial, importa que o Município atue, nas decisões que têm impacto na mencionada conjuntura, com uma cautela e uma prudência acrescidas; -----

Que importa fazer uso, na fixação e atualização do montante das rendas das concessões municipais de natureza comercial e na sua aplicação no tempo, de critérios que atenuem os efeitos negativos e desfavoráveis da supra aludida conjuntura económica; -----

Que do ponto de vista da prossecução do interesse público municipal e do dever geral de boa administração deste decorrente, é preferível e mais vantajoso proceder à não atualização e ao não aumento das rendas das concessões municipais comerciais em apreço, ainda que a título excepcional e com carácter provisório e transitório, em 2014 e 2015, em ordem a evitar a extinção das aludidas concessões por desistência e abandono dos concessionários decorrente da impossibilidade de pagamento das respetivas rendas atuais, com desocupação e conseqüente ausência de rentabilização e degradação do património imóvel comercial municipal encerrado porquanto, e atenta a atual conjuntura económica, social e financeira, muito dificilmente o Município conseguirá promover e adjudicar novas concessões para os espaços comerciais em causa ou, mesmo que o faça, será sempre com uma renda mensal de montante significativamente inferior ao da renda atual; -----

Que o que se afirma no parágrafo antecedente encontra esteio e fundamento nas difíceis condições atuais de mercado, existindo inúmeros imóveis comerciais livres e devolutos para arrendar nos termos do arrendamento urbano comercial privado, na retração do investimento e do consumo privados, na grave crise que



afeta as atividades comerciais, na diminuição substancial de volumes de vendas e de negócios, nas dificuldades de tesouraria e falta de liquidez das empresas, nas restrições, limitações e condicionamentos ao nível do acesso ao crédito bancário à economia e bem assim em critérios administrativos de bom senso, razoabilidade, adequação social e experiência comum; -----

Que ao Município, enquanto proprietário e concedente público, são cometidas responsabilidades sociais acrescidas, especiais e reforçadas no domínio da gestão do seu património imóvel comercial e que excedem, ultrapassam e exorbitam as responsabilidades e obrigações normais, típicas e comuns dos senhorios ou locadores comerciais privados, e vão para além do âmbito normal, típico e comum da função social da propriedade; -----

O apoio e o incentivo municipal às atividades económicas locais, designadamente ao nível do comércio tradicional e de proximidade; -----

Que o objeto e o âmbito da presente deliberação diz respeito, apenas e tão-somente, **à manutenção e ao não aumento das respetivas rendas, com carácter provisório, de modo transitório e com vigência temporalmente limitada e circunscrita;** -----

O disposto no artigo 25.º, n.º 1 alínea p) e n.º 2 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

O disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea ccc) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

O disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de setembro, vigente ao tempo da outorga das concessões municipais em apreço na presente deliberação, entretanto revogado pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea b), do mencionado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -----

Que a Assembleia Municipal é o órgão municipal competente para deliberar a final e com força de ato administrativo definitivo e executório sobre a presente proposta e na matéria em apreço, em conformidade com os preceitos legais indicados nos parágrafos antecedentes, pode atribuir à respetiva deliberação eficácia jurídica retroativa porquanto, e de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, *“sendo a retroatividade favorável para os interessados e neutra para os interesses de terceiros, será possível atribuí-la administrativamente a um ato se, à data a que se pretende fazer remontar os seus efeitos, o seu autor fosse já competente, de*



*acordo com a Lei, para tomar tal decisão e se, objetivamente, já fosse possível, em face da Lei, praticar o mesmo ato” (cfr. DIOGO FREITAS DO AMARAL, Curso de Direito Administrativo, vol. II, Almedina, Coimbra, 2001, pág.367); -----*

**PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo da fundamentação de facto e de direito supra expendida, **delibere aprovar a apresentação de proposta à Assembleia Municipal** consistente na autorização da manutenção e da não atualização das rendas respeitantes a concessões municipais de espaços comerciais e de locais onde funcionam estabelecimentos comerciais, a título excecional e com caráter provisório e transitório, nos termos e condições seguintes: -----

Nos anos civis, económicos e financeiros de **2014 e 2015** as rendas mensais relativas às concessões municipais de espaços e locais onde funcionam estabelecimentos comerciais e são exercidas atividades económicas comerciais **não serão atualizadas nem aumentadas**, independentemente da sua localização concreta e bem assim do critério, modo ou fórmula de atualização legal, regulamentar ou contratual. -----

Os valores a considerar nos anos 2014 e 2015 para efeitos de montante da renda mensal das concessões municipais corresponderá aos **valores em vigor em 2012**, em conformidade com a deliberação camarária de 21.03.2012, titulada pela proposta n.º 727/2012, e aprovada na Segunda Reunião da Segunda Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27.04.2012, que manteve os mesmos valores no ano civil, económico e financeiro de 2013. -----

Nos casos das concessões municipais abrangidas pela deliberação da câmara municipal de 21.03.2012, titulada pela proposta n.º 726/2012, e aprovada na Segunda Reunião da Segunda Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27.04.2012, o montante das rendas mensais corresponderá ao seu valor reportado a 1 de março de 2012. -----

No caso da concessão municipal abrangida pela Deliberação da Câmara Municipal de 23.01.2013, titulada pela proposta n.º 922/2013, e aprovada na Primeira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22.02.2013, o montante da renda mensal a 1 de março de 2014 corresponderá ao seu valor reportado a 23 de janeiro de 2013. -----

**MAIS SE PROPÕE QUE:** -----





A Assembleia Municipal atribua e confira eficácia jurídica retroativa à deliberação que tomar sobre a presente proposta, reportada a **1 de janeiro de 2014**, iniciando a mencionada deliberação a produção plena, efetiva e integral dos seus efeitos nessa data, em conformidade com o disposto no artigo 128.º, n.º 2 alínea a) do Código do Procedimento Administrativo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade -----

A **Senhora Vereadora Maria das Mercês Soares** leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Os Vereadores do PSD relativamente à Proposta n.º 123/2014, consideram que: -----

1. A proposta apresentada revela que o Executivo do Partido Socialista, apenas pretende adiar o problema e não ajudar os comerciantes concessionários de espaços comerciais; -----
2. Acresce que previamente os Vereadores do PSD consultaram o respetivo processo e não encontraram nenhum documento passível de nos informar sobre um conjunto de questões que se impõem esclarecer e que deveriam constar de um estudo fundamentado da situação em que se encontram os espaços comerciais concessionados pelo município; -----
3. Na proposta não consta um conjunto de informações relevante ao debate da matéria e a formação de informação devidamente fundamentada, designadamente: -----  
Quantos espaços comerciais estão concessionados; -----  
Quantos se encontram devolutos e as respetivas razões; -----  
Quantos espaços comerciais concessionados foram devolvidos ao município pelos concessionários por incapacidade de cumprir as suas obrigações; -----  
Qual o montante de rendas em atraso; -----  
Quantos pedidos de revisão da renda formulados pelos concessionários foram entregues na Câmara Municipal; -----  
Qual a receita que o Município deixa de receber com a proposta apresentada. –
4. Só com propostas devidamente instruídas e clarificadoras é possível aos Vereadores do PSD proceder à sua análise e decidir em conformidade; -----
5. Lamentamos que, o Senhor Presidente da Câmara Municipal tenha recusado um pedido de agendamento de uma proposta do PSD, apresentada ao abrigo da



legislação em vigor e com base no Princípio Democrático da livre discussão; -----

6. Acresce que é do domínio comum as enormes dificuldades com que se defrontam os comerciantes que exercem a sua atividade comercial no Mercado Municipal, em virtude de vários fatores, entre eles o elevado estado de degradação em que se encontram as instalações e o incumprimento das inúmeras promessas de realização de obras, nunca concretizadas, pois o máximo que conseguiram ver, até ao presente momento, foi a montagem de um estaleiro de obra que só veio dificultar mais as precárias condições em que se encontram a funcionar; -----

7. Pelo exposto no número anterior, consideramos que seria de toda a justiça apresentar a este Órgão, uma proposta devidamente fundamentada para a redução do valor das respetivas concessões, à semelhança do que aconteceu com a proposta n.º 726/2012 de 21 de março de 2012, que para quatro espaços comerciais foi aprovada uma redução das rendas das concessões em 25%; -----

8. Com esta proposta o Executivo do PS apenas adia uma vez mais a grave situação em que os comerciantes do mercado se encontram e não tem em consideração que as condições em que se encontram são, hoje, muito diferentes das que tinham quando celebraram o contrato de concessão com a Câmara Municipal do Montijo; -----

9. Em suma os Vereadores do PSD consideram que a proposta apresentada pelo Executivo limita-se a trilhar o caminho mais fácil, pois mais não é do que uma adaptação da proposta aprovada em 2012 e não apresenta um estudo devidamente fundamentado sobre as rendas das concessões municipais relativas a espaços comerciais, mas como, efetivamente, não piora a situação, os Vereadores do PSD, **votam a favor**". -----

## **II – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ORGANIZACIONAL** -----

### **1- PROPOSTA N.º 124/2014 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAL RELATIVO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS – VODAFONE, NOS ANOS ECONÓMICOS DE 2014 A 2015, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO.** -----

Considerando o disposto na alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, estão



sujeitos a autorização prévia da Assembleia Municipal, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parceiros público-privadas. -----

Considerando a deliberação do executivo municipal de 30 de outubro de 2013, titulada pela Proposta número 12/2013, aprovada em Assembleia Municipal, na sua primeira reunião da primeira sessão ordinária de 29 de novembro de 2013, a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo órgão executivo, câmara municipal, em conformidade com o previsto na alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos casos em que: -----

Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----  
Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando o disposto no artigo 73.º, número 7 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2014, não estão sujeitos ao parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais, previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.º(s) 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 02 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de 22 de junho e 10/2013, de 28 de janeiro. -----

**Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:** -----

Conceder **autorização prévia da assunção de compromisso plurianual**, com efeitos orçamentais e financeiros nos anos económicos de 2014 e 2015, decorrente da celebração do contrato de aquisição do serviço de telecomunicações móveis – Vodafone, a celebrar com a firma **Jocafer II – Telecomunicações, Lda.**, o qual foi precedido de ajuste direto, titulado pelo processo de contratação 1/2014, no valor global de **€ 27.097,80** (vinte e sete mil noventa e sete euros e oitenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período de **12 de janeiro de 2014 a 11 de janeiro de 2015**. -----



A classificação orçamental da dotação por onde a mesma será satisfeita é a seguinte: classificação orgânica 02 e classificação económica 020209. Compromisso número 333. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Reprovada com quatro votos contra, dois do PSD e dois da CDU, e três votos a favor do PS. -----

O **Senhor Vereador Pedro Vieira** leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Após consulta ao processo foi possível verificar a existência de várias contradições entre os vários elementos contidos. -----

Os pressupostos contidos no Caderno de Encargos previa, entre outras, três premissas: -----

Que a proposta selecionada se fizesse sob o critério do “melhor preço”; -----

Que a contratualização fosse por um período de 6 meses prorrogável por igual período; -----

Que no final do contrato os equipamentos móveis distribuídos ficassem na posse do município, sem mais custos. -----

O resultado do concurso realizado é desconcertante quanto à resposta ao Caderno de Encargos: -----

A CMM só convidou uma empresa, e foi esta a única a apresentar proposta. Não se compreende como se assegura o critério do “melhor preço”. -----

A proposta apresentada e que se pretende a contratualização refere-se ao prazo de 12 meses, estando escrito que não pode existir antecipação de prazo de pagamento, e que a rescisão nesses 12 meses implica o pagamento de todo o contrato. Não cumprindo o critério dos 6 meses previstos no Caderno de Encargos. -----

A proposta apresentada refere que existe um valor residual de 25% referente aos equipamentos que terá de ser pago no final do contrato, para que os mesmos fiquem na posse da CMM, não cumprindo com o previsto. -----

Acresce ainda que a minuta do contrato que se pretende contratualizar refere na cláusula terceira que *“a prestação de serviços será feita pelo período de 1 ano com início a 12 de janeiro de 2014 e término a 11 de janeiro de 2015”*, sendo esta calendarização corroborada pelo despacho que já está feito com a data de 06 de fevereiro de 2014 que contém a mesma menção da data de início



e término para o contrato. -----

O concurso para esta contratação foi lançado dia 13 de janeiro, com término a 16 de janeiro, não se compreendendo como pode ter o mesmo efeito retroativo à data de 12 de janeiro. -----

No processo existe ainda um documento onde se refere que desde o dia 11 de janeiro não existe contratualização para as telecomunicações móveis. É admissível julgar que existe a tentativa de pagar estas comunicações (realizadas desde dia 11 de janeiro fora de qualquer contratualização) incluindo-as no pacote a concurso com efeitos retroativos...ao arrepio de qualquer boa prática de contratação! -----

Isto prefigura uma clara violação dos princípios da contratação pública. -----

Ainda o mesmo documento refere que estão em curso procedimentos, no município, para um concurso público relativo à contratualização de um pacote abrangendo todas as redes e comunicações "Fixa, Móvel e Dados", indicando que se deveria ter em atenção os prazos do procedimento em curso. Mas tal aconteceu com a proposta apresentada. Passou-se dos 6 meses previstos em Caderno de Encargos para os 12 meses apresentados pelo único concorrente, sem qualquer explicação por parte de quem aceita e valida a proposta. -----

Existindo grandes dúvidas da legalidade deste processo os Vereadores do Partido Social Democrata votam contra a proposta apresentada." -----

### **III – DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** -----

#### **1– PROPOSTA N.º 125/2014 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (PEDREIRO).** -----

Considerando que nos últimos anos, já cessaram o vínculo com a autarquia por motivo de aposentação, seis assistentes operacionais no setor de obras; -----

Considerando que as funções desempenhadas pelos referidos trabalhadores são essenciais ao regular funcionamento do serviço prestado; -----

Considerando que a carência de pessoal qualificado nesta área já fora identificada, os encargos referentes a este procedimento concursal encontram-se previstos no orçamento para o presente ano e os postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal desta autarquia para o ano de 2014; -----

Cumprindo com o disposto no n.º 1 do art.º 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o recrutamento excecional inicia-se sempre nos termos dos n.º(s) 1 a



5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual, isto é, que se inicia por quem tem uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída ou se encontra em situação de mobilidade especial. -----

**PROPONHO:** -----

Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para a abertura do procedimento concursal comum, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cumprindo com o disposto no n.º 1 do art.º 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, para ocupação de **1 (um) posto de trabalho**, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montijo, para 2014, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Pedreiro), destinado apenas a candidatos que preencham os requisitos dos n.(s) 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

**2- PROPOSTA N.º 126/2014 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ELETRICISTA).** -----

Considerando o número de aposentações de trabalhadores qualificados eletricitistas, nos últimos anos; -----

Considerando a especificidade da função e amplitude das mesmas, com funções a desempenhar na instalação/manutenção elétrica de todos os edifícios municipais e escolares, via pública e festas populares; -----

Considerando que as funções desempenhadas pelos referidos trabalhadores são essenciais ao regular funcionamento do serviço prestado; -----

Considerando que a carência de pessoal qualificado nesta área já fora identificada, os encargos referentes a este procedimento concursal encontram-se previstos no orçamento para o presente ano e os postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal desta autarquia para o ano de 2014; -----

Cumprindo com o disposto no n.º 1 do art.º 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o recrutamento excecional inicia-se sempre nos termos dos n.º(s) 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual, isto é, que se inicia por quem tem uma relação jurídica de emprego público por tempo



indeterminado previamente constituída ou se encontra em situação de mobilidade especial. -----

**PROPONHO:** -----

Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para a abertura do procedimento concursal comum, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cumprindo com o disposto no n.º 1 do art.º 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, para ocupação de **1 (um) posto de trabalho**, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montijo, para 2014, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Eletricista), destinado apenas a candidatos que preencham os requisitos dos n.(s) 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

**3- PROPOSTA N.º 127/2014 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE PESADOS).** -----

Considerando o número de aposentações de trabalhadores qualificados com a carta de pesados, nos últimos anos; -----

Considerando a especificidade da função e amplitude das mesmas, nos vários serviços da autarquia, nomeadamente Higiene Urbana e Parque Auto; -----

Considerando que as funções desempenhadas pelos referidos trabalhadores são essenciais ao regular funcionamento do serviço prestado e que é imprescindível à população; -----

Considerando que a carência de pessoal qualificado nesta área já fora identificada, os encargos referentes a este procedimento concursal encontram-se previstos no orçamento para o presente ano e os postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal desta autarquia para o ano de 2014; -----

Cumprindo com o disposto no n.º 1 do art.º 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o recrutamento excepcional inicia-se sempre nos termos dos n.(s) 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual, isto é, que se inicia por quem tem uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída ou se encontra em situação de mobilidade especial. -----



**PROPONHO:** -----  
Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para a abertura do procedimento concursal comum, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cumprindo com o disposto no n.º 1 do art.º 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, para ocupação de **3 (três) postos de trabalho**, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montijo, para 2014, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), destinado apenas a candidatos que preencham os requisitos dos n.(s) 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

**4- PROPOSTA N.º 128/2014 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CANTONEIRO DE LIMPEZA).** -----

Considerando que nos últimos dois anos, já cessaram o vínculo com a autarquia por motivo de aposentação, quatro assistentes operacionais e mais cinco trabalhadores por cessação do contrato por tempo determinado, no serviço de Higiene Urbana; -----

Considerando que as funções desempenhadas pelos referidos trabalhadores são essenciais ao regular funcionamento do serviço prestado e que é imprescindível à população; -----

Considerando que a carência de pessoal qualificado nesta área já fora identificada, os encargos referentes a este procedimento concursal encontram-se previstos no orçamento para o presente ano e os postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal desta autarquia para o ano de 2014; -----

Cumprindo com o disposto no n.º 1 do art.º 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o recrutamento excecional inicia-se sempre nos termos dos n.(s) 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual, isto é, que se inicia por quem tem uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída ou se encontra em situação de mobilidade especial. -----

**PROPONHO:** -----





Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para a abertura do procedimento concursal comum, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cumprindo com o disposto no n.º 1 do art.º 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, para ocupação de 5 **(cinco) postos de trabalho**, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montijo, para 2014, da carreira/categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza), destinado apenas a candidatos que preencham os requisitos dos n.º(s) 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

**5- PROPOSTA N.º 129/2014 – REVOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A TRÊS PROPOSTAS PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS POR TEMPO DETERMINADO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL.** -----

Considerando que: -----

Na reunião de Câmara do passado dia 2012/11/28, foram aprovadas por unanimidade as propostas n.º 880/12 (abertura de procedimento concursal para 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – DEEA), n.º 881/12 (abertura de procedimento concursal para 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – DOM) e n.º 882/12 (abertura de procedimento concursal para 5 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – DEEA), todos referentes a procedimentos concursais comuns por tempo determinado; -----

Essas mesmas propostas, cumpriam com os pressupostos legais exigidos pelo Orçamento de Estado para 2012 (Lei n.º 64-B/2011 de 30/12), designadamente a obrigatoriedade de abertura de procedimentos concursais, numa primeira instância, apenas para candidatos que já possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial; -----

Os referidos procedimentos ficaram desertos, pela não apresentação de candidatos que preenchessem o requisito supra mencionado; -----



Em sequência, já no ano de 2013, foram aprovadas por unanimidade em reunião de Câmara as propostas n.º 963/13 (abertura de procedimento concursal para 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Pedreiro), n.º 964/13 (abertura de procedimento concursal para 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Jardineiro) e n.º 965/13 (abertura de procedimento concursal para 5 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza), e posteriormente aprovadas pela Assembleia Municipal; -----  
Contudo, a Lei do Orçamento de Estado para 2013 (Lei n.º 66-B/2012, 31/12) no seu artigo 59.º, veio prever uma redução, nas autarquias locais, de 50% do número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e a proibição genérica de renovação de contratos a termo resolutivo, salvo situações excecionais; -----  
Nesse enquadramento, foi aprovada em reunião de Câmara a proposta n.º 966/13, na qual foi deliberado que em 2013 a redução do número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo seria de 7%, bem como a possibilidade de renovação dos contratos em vigor (desde que a lei o permita) e elaboração de novos contratos a termo resolutivo para substituição dos que iriam cessar, na área da educação, tendo em conta que não poderiam ser postos em causa os compromissos assumidos e os ratios definidos em termos de pessoal não docente colocado nos estabelecimentos de ensino; -----  
Face ao exposto, as propostas n.º 963/13 (abertura de procedimento concursal para 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Pedreiro), n.º 964/13 (abertura de procedimento concursal para 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Jardineiro) e n.º 965/13 (abertura de procedimento concursal para 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza) referem-se a postos de trabalho que não são imprescindíveis para o cumprimento dos ratios definidos em termos de pessoal não docente colocado nos estabelecimentos de ensino e que a abertura dos referidos procedimentos violaria os termos estabelecidos na proposta n.º 966/13 (redução de 7% dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo). -----



**PROPONHO:** -----

A revogação das deliberações referentes às propostas n.º 963/13 (abertura de procedimento concursal para 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Pedreiro), n.º 964 / 13 (abertura de procedimento concursal para 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Jardineiro) e n.º 965/13 (abertura de procedimento concursal para 5 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza). -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD, e duas abstenções da CDU. -----

**6- PROPOSTA N.º 130/2014 – RECRUTAMENTO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (PESSOAL NÃO DOCENTE).** -----

Considerando a necessidade de se cumprir com os ratios, nos serviços apoio às atividades curriculares e de enriquecimento curricular do 1.º Ciclo e serviço de apoio à família (complemento de horário) nos jardins-de-infância; -----

Considerando o contrato de execução celebrado entre o município e o Ministério de Educação, confere à autarquia as competências para a colocação de pessoal não docente nas áreas do pré-escolar e ensino básico; -----

Considerando que a abertura do presente procedimento concursal não acarreta encargos adicionais para a autarquia, na medida em que cessam vínculo por tempo determinado com a autarquia, sem possibilidade de renovação, 9 trabalhadores; -----

Considerando que a abertura de um novo procedimento concursal comum e seu desenvolvimento acarreta um conjunto de despesas associadas (avisos para publicação DR, aviso para publicação em jornal de expansão nacional, envio de notificações para candidatos, entre outros); -----

Considerando que na reunião de Câmara de 2013/08/21 e pela Assembleia Municipal de 2013/09/13, em ambas aprovada por unanimidade a proposta n.º 1095/2013 referente à abertura de um procedimento concursal comum para 15 (quinze) postos de trabalho de Assistente Operacional (pessoal não docente); -----

Considerando que esse mesmo procedimento concursal comum foi aberto com a possibilidade de se constituir uma reserva de recrutamento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual; -----



Considerando que na lista de ordenação final ainda se encontram 244 candidatos, que poderão ser contactados, pela ordem em que ficaram ordenados, até preenchimento das vagas; -----

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a necessidade de cumprimento dos ratios do pessoal não docente nas escolas do município, aliado a que a autarquia nos últimos 3 anos, tem vindo a reduzir o seu número de trabalhadores, encontravam-se ao serviço a 31 de dezembro do respetivo ano, o seguinte número de trabalhadores: -----

Ano	N.º Trabalhadores ao serviço a 31 de dezembro
2011	859
2012	815
2013	798

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a questão da impossibilidade de ocupação dos lugares por pessoal com RJEP previamente constituída já foi acautelada no desenvolvimento do anterior procedimento concursal comum, estando a reserva de recrutamento desse mesmo procedimento em vigor, e cumprindo-se rigorosamente com as obrigações legais em vigor. Para além disso, a legislação em vigor prevê que o recrutamento se possa efetuar mediante procedimento concursal ou reserva de recrutamento, e na presente situação é possível recorrer à reserva de recrutamento e desta forma evitar custos adicionais para a autarquia; -----

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, e tratando-se da substituição de 9 trabalhadores que cessam o seu vínculo por tempo determinado e cuja verba se encontra orçamentada para todo o ano de 2014; -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a autarquia cumpre rigorosamente e de forma pontual e integral, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, através do preenchimento mensal, trimestral e semestral dos dados através do SIAL e os demais dados exigidos pela DGAL através da referida aplicação; -----



Considerando o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, em relação à demonstração do cumprimento da redução mínima de pessoal e não obstante o seu cumprimento por parte da autarquia – conforme dados dos balanços sociais enviados à DGAL, contudo, nos termos do n.º 5 do artigo 62.º da LOE para 2014, não são considerados, para efeitos de redução de pessoal, os trabalhadores necessários “*para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da Administração Central para a administração local no domínio da educação*”, que é o caso dos trabalhadores a recrutar pelo presente procedimento concursal. ---

**PROPONHO:** -----

Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para o recurso à reserva de recrutamento ativa do procedimento concursal comum, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, cumprindo com o disposto no n.º 2 do art.º 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, para ocupação no máximo de **9 (nove) postos de trabalho**, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montijo, para 2014, da carreira/categoria de **Assistente Operacional (pessoal não docente)**. – (Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

**7– PROPOSTA N.º 131/2014 – ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS POR TEMPO INDETERMINADO – TÉCNICO SUPERIOR.** -----

Considerando que no decorrer do ano transato foram abertos procedimentos concursais comuns por tempo indeterminado, para preenchimento de necessidades de vários serviços da autarquia, para a carreira/categoria de técnico superior; -----

Considerando que os referidos procedimentos concursais comuns, foram abertos na primeira fase de recrutamento, destinado apenas a candidatos que possuíssem previamente uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado com a administração pública, ou se encontrassem em mobilidade especial ou noutro mecanismo de mobilidade; -----

Considerando as contingências a nível de pessoal com que as autarquias se sujeitaram, nomeadamente a redução de 2% do pessoal ao serviço para 2013, em relação aos existentes a 31 de dezembro de 2012; -----



Considerando o atraso nas deliberações por parte da CGA, relativo aos pedidos de aposentação, dado que, dos 50 pedidos de aposentação por parte de trabalhadores do município, apenas 15 foram deferidos; -----

Considerando que o recrutamento dos referidos postos de trabalho, poria em causa a redução de pessoal prevista na Lei do Orçamento de Estado para 2013, com as devidas implicações para a autarquia. -----

**PROPONHO:** -----

Anulação dos procedimentos concursais abertos através dos avisos n.º 807/2013, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 12 de 17 de janeiro de 2013 e n.º 3804/2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 52 de 14 de março de 2013, referentes aos seguintes postos de trabalho: -----

1 Técnico Superior (Lic. Urbanismo); -----

1 Técnico Superior (Lic. Gestão de Recursos Humanos); -----

1 Técnico Superior (Lic. Direito); -----

1 Técnico Superior (Lic. Relações Públicas e Publicidade); -----

1 Técnico Superior (Lic. Arquitetura); -----

1 Técnico Superior (Lic. Ciência Política). -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD, e duas abstenções da CDU. -----

**8- PROPOSTA N.º 132/2014 – RENOVAÇÃO DE CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO – ARTIGO 55.º DA LEI N.º 83-C/2013 DE 31/12.** -----

Considerando que: -----

A Lei do Orçamento de Estado para 2014 (Lei n.º 83-C/2013 de 31/12), no n.º 1 do artigo 55.º refere que as autarquias não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo; -----

Em situações excecionais, o órgão executivo, fundamentando o relevante interesse público, pode autorizar a renovação de contratos a termo resolutivo; -

No ano transato foi aprovada a proposta n.º 966/2013, e que o município cumpriu na íntegra, com uma redução superior a 7% do número de contratados e procedeu à renovação de contrato de 2 Assistentes Técnicos e 19 Assistentes Operacionais, conforme autorização da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de 2013/03/06 e 2013/04/23, respetivamente; -----



Cumprindo com o disposto no artigo 55.º, n.º 2 alínea a) da LOE para 2014 e considerando a colocação de pessoal não docente, nas diversas valências dos estabelecimentos de ensino, constitui competência do município, e que decorre de compromissos assumidos e de normativos em vigor, designadamente: -----  
Contrato de execução celebrado com o ME nas valências de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos; Acordo de cooperação no âmbito do pré-escolar celebrado com a DREL e o Centro regional de Seg. Social de Lisboa e Vale do Tejo/Serviço Sub-Regional de Setúbal; -----  
Regulamento de funcionamento dos serviços de apoio à família nos jardins-de-infância da rede pública do concelho, o qual regula o funcionamento do serviço de complemento de horário e o serviço de alimentação nos jardins-de-infância, aprovado pela Assembleia Municipal; -----  
Tabela de Ratios para o funcionamento dos refeitórios escolares, que integra o sistema de gestão de segurança alimentar da Câmara Municipal. -----  
Cumprindo com o disposto no artigo 55.º, n.º 2 alínea b) da LOE para 2014, refere-se que nos procedimentos concursais já decorridos para recrutamento de pessoal não docente, o Sistema Integrado de Gestão de Pessoal em Mobilidade Especial não tem gerado candidatos obrigatórios para concorrer aos mesmos, contudo, efetuou-se uma pesquisa livre na referida plataforma, que refere a inexistência de pessoal para o exercício de funções de Assistente Operacional na Educação; -----  
Cumprindo com o disposto no artigo 55.º, n.º 2 alínea c) da LOE para 2014, considerando que os postos de trabalho ocupados por tempo determinado se encontram orçamentados para todo o ano civil de 2014, os encargos com renovações estão assegurados no orçamento para o presente ano; -----  
Cumprindo com o disposto no artigo 55.º, n.º 2 alínea d) da LOE para 2014, o município cumpriu integralmente as normas de redução definidas pelas anteriores Leis de Orçamento de Estado, sendo que a 2013/12/31 terminou o ano com 798 trabalhadores ao serviço. Em relação ao ano de 2014, por cumprimento dos requisitos previstos no artigo 62.º, n.º 7 da LOE para 2014, o Município de Montijo encontra-se dispensado de proceder à redução de trabalhadores relativamente aos existentes a 2013/12/31 (artigo n.º 62.º, n.º 1 da LOE para 2014); -----



Cumprindo com o disposto no artigo 55.º, n.º 2 alínea f) da LOE para 2014, a autarquia cumpre rigorosamente, de forma pontual e integral, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; -----

No primeiro semestre de 2014, é imprescindível a renovação de 3 contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), todos eles correspondentes a postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (pessoal não docente), afetos aos estabelecimentos de ensino, sendo imprescindível a sua renovação. -----

**PROPONHO:** -----

Que a alínea d) do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, não se aplique ao município em virtude de o mesmo estar dispensado da obrigação de redução de pessoal, de acordo com as normas conjugadas do artigo 62.º, n.ºs 1, 5 e 7 do referido diploma legal. -----

Nos termos dos n.ºs 2 e 8 do artigo 55.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, seja concedida a autorização para a renovação dos 3 contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), correspondentes a três postos de trabalho de Assistente Operacional (pessoal não docente), afetos aos estabelecimentos de ensino do concelho. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

**9- PROPOSTA N.º 133/2014 – ANULAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE CARGOS DE DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 2.º GRAU.** -----

Considerando a publicação dos regulamentos orgânico e das estruturas flexíveis do Município do Montijo em 16 de maio de 2013, que previram uma entrada em vigor faseada e uma implementação da nova estrutura orgânica, diferida no tempo; -----

Considerando que a implementação da estrutura orgânica do município ocorre na sua plenitude no ano de 2014; -----

Considerando a necessidade de se assegurar o regular funcionamento dos serviços, no pleno uso das competências definidas no Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no DR 2.ª Série – n.º 94 – 16 de maio de 2013; -----





Considerando que a abertura dos procedimentos concursais para recrutamento de cargos de dirigentes intermédios de 2.º grau para a Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto e Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, ocorreu no exercício do anterior executivo municipal, por forma a garantir o regular funcionamento dos serviços; -----

Considerando que os procedimentos concursais deverão ser abertos numa perspetiva global da estrutura orgânica. -----

**PROPONHO:** -----

Anulação dos procedimentos concursais abertos através do aviso n.º 10214/2013, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 154 de 12 de agosto de 2013, referentes aos seguintes cargos de dirigente intermédio de 2.º grau: -----

Chefe da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto (DCBJD); -----

Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUA). -----

Abertura dos procedimentos concursais, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1.º e 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, com vista ao recrutamento dos seguintes cargos de dirigente intermédio de 2.º grau: -----

Chefe da Divisão de Administração Organizacional (DAO); -----

Chefe da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto (DCBJD); -----

Chefe da Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU); -----

Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUA). -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU. -----

**10- PROPOSTA N.º 134/2014 – NOMEAÇÃO DOS JÚRIS DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFES DE DIVISÃO.** -----

Considerando a implementação plena da estrutura orgânica municipal e a necessidade de se proceder ao recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau; -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 23  
Folha 108

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1.º e 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas; -----

Considerando que o artigo 13.º da Lei 49/2012 de 29 de agosto, determina que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais; -----

Considerando os termos do n.º 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, que refere que o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo os vogais designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. -----

**PROPONHO:** -----

Que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal, as personalidades que a seguir se identificam, para compor os júris dos seguintes procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 2.º grau: -----

**Chefe da Divisão de Administração Organizacional (DAO):** -----

**Presidente** – Dra. Maria Paula Tavares Baptista, Chefe da Divisão de Educação da Câmara Municipal de Montijo; -----

**Vogais Efetivos** – Dra. Cristina Margarida Quaresma Bastos Canta, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Montijo e Arq. Luís Pedro Santos Cerqueira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Montijo. -----

**Chefe da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto (DCBJD):** -----

**Presidente** – Dra. Alda Maria Mendonça Carvalho, Diretora do Departamento da Presidência e Administração Geral da Câmara Municipal de Montijo; -----

**Vogais Efetivos** – Dra. Maria Paula Tavares Baptista, Chefe da Divisão de Educação da Câmara Municipal de Montijo e Dra. Gabriela Alexandra Santos Soares Godinho Guerreiro, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e



Promoção da Saúde. -----

Chefe da Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU): -----

Presidente – Dra. Alda Maria Mendonça Carvalho, Diretora do Departamento da Presidência e Administração Geral da Câmara Municipal de Montijo; -----

Vogais Efetivos – Dra. Ana Patricia Marcelino Amaral, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Montijo e Dra. Gabriela Alexandra Santos Soares Godinho Guerreiro, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde. -----

Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUA): -----

Presidente – Dra. Cristina Margarida Quaresma Bastos Canta, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Montijo; -----

Vogais Efetivos – Dra. Ana Patricia Marcelino Amaral, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Arq. Luís Pedro Santos Cerqueira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU. -----

**11– PROPOSTA N.º 135/2014 – ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AOS TITULARES DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU QUE EXERCEM FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE MONTIJO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO.** -----

Considerando que: -----

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à administração local o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, prevê no artigo 24.º, n.º 1 que aos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus “(...) podem ser abonadas despesas de representação, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central (...)”; -----

Prevê ainda que a atribuição das despesas de representação é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----

A implementação plena da estrutura orgânica do Município de Montijo, constante do Regulamento Orgânico do Município de Montijo e do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo (ambos



publicados no *Diário da República*, n.º 94, II Série, de 16/05/2013) encontra-se a decorrer; -----

A Lei n.º 49/2012 não acautelou as legítimas expectativas dos titulares dos cargos dirigentes, relegando para a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, o abono ou não das despesas de representação; -----

Por outro lado, a Lei n.º 49/2012 cria uma clara diferenciação de tratamento entre os dirigentes da administração central, que mantêm o direito, legalmente previsto (art.º 31.º, n.º 2 da Lei n.º 2/2004) a receber despesas de representação e os dirigentes da administração local, em que a atribuição das despesas de representação depende da deliberação da Assembleia Municipal; -- Trata-se de uma discriminação injustificável, classificando os dirigentes da administração pública como de primeira e segunda categoria, visando assim diminuir o papel dos dirigentes da administração pública local. -----

**PROPONHO:** -----

Que o Executivo delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto aprovar a proposta de atribuição de despesas de representação, nos montantes definidos para os dirigentes da administração central, a todos os titulares dos cargos de direção intermédia 2.º grau (em regime de substituição, gestão corrente ou em comissão de serviço) que exercem ou venham a exercer funções no Município de Montijo e submeter, para deliberação final, à Assembleia Municipal. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois da CDU, e duas abstenções do PSD. -----

**A Senhora Vereadora Maria das Mercês Soares** leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Os Vereadores do PSD relativamente à Proposta n.º 135/2014, consideram que: -----

1. A proposta apresentada não se encontra devidamente instruída, na medida em que não esclarece a quantos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau se dirige, qual o encargo anual da despesa, nem se a despesa se encontra devidamente orçamentada para o ano em curso; -----
2. Acresce que previamente os Vereadores do PSD consultaram os documentos referentes aos pontos da ordem do dia e não encontraram qualquer documento



Informativo relativamente a este processo e não encontraram nenhum documento passível de nos informar sobre as questões acima explanadas; -----

3. Na reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de janeiro de 2014, os Vereadores do PSD solicitaram por escrito, que de futuro nenhuma proposta fosse apresentada para votação sem que os elementos que permitem a sua análise fossem antecipadamente facultados; -----

4. Só com propostas devidamente instruídas e clarificadoras é possível aos Vereadores do PSD proceder à sua análise e decidir em conformidade; -----

5. O Senhor Presidente da Câmara Municipal continua a não pugnar pelo rigor, transparência e dever de informar os Vereadores da Oposição conforme determina a Lei e a boa prática democrática; -----

6. Os Vereadores do PSD não se revêm na argumentação formulada na proposta em apreço, na medida em que consideram que a Lei n.º 49/2012 reforça o papel dos Órgãos Autárquicos no que respeita à gestão dos seus Recursos Humanos e em nada impede que aos dirigentes de 2.º grau sejam abonadas as despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, garantindo deste modo, ao contrário do que é referido na proposta, uma igualdade de tratamento. -----

Pelo exposto, os Vereadores do PSD, **abstêm-se** relativamente a esta proposta.”

#### **IV – DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL** -----

##### **1– PROPOSTA N.º 136/2014 – 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.** -----

Considerando que: -----

Nos termos do disposto no n.º 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, *“sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações”*, que serão tantas quantas as que se repute necessárias. -----

Dispõe o n.º 8.3.2.3. que *“a realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”*. -----



Considerando a necessidade de efetuar a 2.ª alteração ao Orçamento da Despesa e a 1.ª ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**PROPONHO:** -----

Que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a 2.ª alteração ao Orçamento da Despesa e a 1.ª ao Plano Plurianual de Investimentos ao abrigo dos n.º(s) 8.3.1.2., 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O **Senhor Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, convidou o Senhor Presidente da Câmara Municipal a visitar as instalações do gabinete da Vereação da CDU, por forma a observar as dificuldades relativas à dimensão do espaço físico em que se encontram. Realçou que se tivesse responsabilidade neste Órgão Executivo proporcionaria à oposição um gabinete mais adequado. -

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** referiu que, no atual momento, não existem possibilidades alternativas no sentido de atenuar a situação. E salientou as inúmeras limitações do ponto de vista do próprio edifício, que acabam por tornar mais difícil a atribuição de outros gabinetes às forças políticas da oposição. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU. -----

**V – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** -----

**1– PROPOSTA N.º 137/2014 – ATRIBUIÇÃO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR A CONCEDER AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO ECONOMICAMENTE CARENCIADOS (ESCALÕES DE CAPITAÇÃO A E B) REFERENTE AOS ACERTOS RELATIVOS A NOVOS PROCESSOS RECEBIDOS NOS MESES COMPREENDIDOS ENTRE SETEMBRO E DEZEMBRO DE 2013 – ANO LETIVO DE 2013/2014.** -----

Na sequência da Proposta n.º 1129/2013 de 18/09/2013, pela qual foram aprovados os valores relativos aos subsídios para livros e material escolar destinados às crianças economicamente carenciadas do 1.º ciclo do ensino básico a atribuir a cada Agrupamento de Escolas, e considerando o disposto nas



Normas Orientadoras do Estudo Socioeconómico da população pré-escolar e escolar do 1.º ciclo aprovadas em Reunião de Câmara de 23.01.2013, torna-se necessário proceder a acertos aos valores atribuídos para o ano letivo 2013/2014, tendo em conta a receção de novos processos de candidatura no período compreendido entre setembro e dezembro de 2013. -----

Face ao exposto, **PROPONHO** que os valores dos acertos aos subsídios para livros e material escolar a atribuir a cada Agrupamento de Escolas sejam os que se apresentam no quadro seguinte: -----

Agrupamentos de Escolas	Valor a atribuir
Agrupamento de Escolas do Montijo	1.190,80 €
Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra	369,30 €
Agrupamento de Pegões, Canha e Santo Isidro	160,30 €

**COD. ORÇAMENTAL: 05/04050103/0601/2014/A22** -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

**2- PROPOSTA N.º 138/2014 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO RELATIVO A TRANSPORTES ESCOLARES, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES, REFERENTE AO ANO LETIVO 2012/2013.** -----

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010 de 14 de junho veio definir critérios e orientações para o reordenamento da rede escolar, estabelecendo o encerramento de escolas com menos de 21 alunos. -----

Considerando que: -----

Desde o ano letivo 2008/09, a EB das Taipadas registou um decréscimo progressivo da sua população escolar; -----

O número de alunos que frequentaria a referida escola no ano letivo 2012/13 seria de apenas oito; -----

Em reunião de Câmara realizada em 27.06.2012, o Executivo Autárquico, com base no parecer favorável emitido pela Direção do Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro, deliberou emitir também um parecer favorável à suspensão da EB Taipadas que, assim, deixou de funcionar a partir do ano letivo 2012/13 inclusive. -----



O ponto 5 do Acordo relativo à Reorganização da Rede Escolar, celebrado em 28 de junho de 2010, entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, estabelece que: *“O reordenamento da rede escolar implica a celebração de acordos entre cada município e a direção regional de educação territorialmente competente onde fiquem definidos os termos e as condições de colaboração mútua, nomeadamente o financiamento, por parte do Ministério da Educação, dos custos decorrentes do transporte dos alunos deslocados por via do encerramento de escolas ...”*. -----

No âmbito daquele ponto do referido Acordo, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) remeteu a esta Câmara Municipal, através de ofício registado em 23.01.2014, com entrada n.º.842, um Protocolo relativo a transportes escolares que prevê a transferência financeira, do Ministério da Educação para esta Câmara Municipal, do valor de 2.400 euros (dois mil e quatrocentos euros), relativo ao financiamento do transporte dos oito alunos deslocados no ano letivo 2013/13, por via da extinção da EB das Taipadas, no montante de 300 euros/aluno/ano. -----

É neste contexto que **PROPONHO** a V. Exas a ratificação do Protocolo relativo a transportes escolares celebrado entre a Câmara Municipal de Montijo e a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, referente ao ano letivo 2012/13.

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

## **VI – DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO** -----

### **1– PROPOSTA N.º 139/2014 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO CORAL DO MONTIJO PELA PARTICIPAÇÃO NO ESPETÁCULO “CONCERTO DE PRIMAVERA – CELEBRAR A MULHER”**. -----

O *Grupo Coral do Montijo*, pessoa coletiva de direito privado n.º 508101131, com sede na Rua João Pedro Iça, 19, 3.º Dt.º, Montijo, na União de Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, é uma associação que foi fundada em Março de 2007 e integra um coro misto, constituído por elementos de diversos níveis etários. -- Considerando a atividade de relevante interesse cultural que esta associação tem vindo a desenvolver e que os apoios financeiros anteriores tiveram em vista a realização de cada um dos espetáculos mencionados, esgotando-se o respetivo apoio com as despesas inerentes a cada produção; -----





Considerando a importância do Dia Internacional da Mulher como efeméride adotada pelas Nações Unidas, desde 1977, como forma de evocar as conquistas sociais, políticas e económicas das mulheres e a realização do espetáculo “Concerto de Primavera – Celebrar a Mulher” organizado pela Câmara Municipal do Montijo, com a participação do *Grupo Coral do Montijo* e da *Guitar Drums – Orquestra de Guitarras* no Cinema-Teatro Joaquim d’ Almeida a decorrer no próximo dia 8 de Março pelas 21:30h; -----

Considerando a redação da alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece que a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do “património, cultura e ciência” e o estipulado na alínea u) do número 1 do artigo 33.º da citada Lei, que refere que é da competência da Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”; -----

Considerando ainda que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “*assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida*”, de “*promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis*”, e também “*colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município*”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª Série n.º 94 de 16 de maio; -----

**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:** -----

A fixação do preço de 5,00€ para os bilhetes do espetáculo supramencionado; --  
Que seja concedido um apoio financeiro ao Grupo Coral de Montijo correspondente à totalidade da receita do espetáculo, após dedução do IVA à taxa legal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Que a atribuição do referido apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no *site* da Câmara Municipal do Montijo, nos termos do disposto no



n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“A gestão PS/Câmara do Montijo entendeu – finalmente – pôr um ponto final na deriva “cultural protocolar” que nos daria record de Guinness se ao pódio nos tivéssemos candidatado. -----

Dir-se-ia que ao jeito do Génesis – e com o devido respeito pelos crentes –, o Vereador disse: “faça-se a luz!” E a luz foi feita. Foi? -----

Porque defendemos o conceito de cultura em que os conceitos de democratização da cultura e de democracia cultural não estão de costas voltadas, repetimos que trocar de nome à “coisa”, transmutar “Protocolos” em “Apoios Financeiros”, mesmo se para tão boa causa, não nos afasta da compra de “pacotes de espetáculos ou eventos culturais” e não revela, assume, trabalha “uma ótica de autonomia e emancipação das comunidades locais, e de forma integrada.” (Augusto Santos Silva). -----

Tem mérito este Grupo Coral, tem vida, tem percurso, a ele tem de prover e prever a sua existência. -----

Porque não se protocola com o Grupo Coral do Montijo o apoio municipal para todo o ano de 2014? Porque não se calendariza num único compromisso sinalagmático, bilateral, partilhado, o Cineteatro e a sua participação no dia 8 de março, no 25 de abril, no dia da Cidade, na Festa de natal, nas freguesias mais afastadas do núcleo citadino? -----

A cultura em pacote é um “Portugal dos Pequeninos”, um apelo ao magistério do subsídio! -----

Os Vereadores votaram favoravelmente esta gota de política cultural, mas sustentam a necessidade de prover, prever e fazer, outra política cultural madura, tão séria quanto o tecido cultural do Montijo ambiciona e merece. -----

Quando o Povo quiser essa política que serve a reconstrução identitária de Aldeia Galega será uma realidade!” -----



**2- PROPOSTA N.º 140/2014 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DE FORCADOS DA TERTÚLIA TAUROMÁQUICA DE MONTIJO. -----**

O Grupo de Forcados Amadores da Tertúlia Tauromáquica de Montijo, pessoa coletiva de direito privado n.º 501 404 287, com sede na Praça da República, 62-1.º, Montijo, na União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, fundado em 1959, desempenha um valioso papel na representação da tradição da *feita brava* no Montijo. Ao preservar e divulgar os costumes e tradições taurinas este Grupo promove também a cultura e identidade concelhias. -----

Numa altura em que a conjuntura económica é desvantajosa para todos, o Grupo de Forcados Amadores da Tertúlia Tauromáquica de Montijo não é exceção e luta com dificuldades para fazer face às suas obrigações anuais o que põe em causa a sua permanência em atividade. -----

Assim, -----

Considerando que são atribuições do Município “*a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)*” designadamente no que diz respeito ao *património, cultura e ciência* conforme previsto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea e) do n.º 2 do mesmo artigo, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que a cultura tradicional popular e a proteção e valorização do património cultural imaterial ocupa uma posição de relevo na política do Estado e que o Regime Jurídico das Autarquias Locais determina que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades existentes que prossigam fins de interesse municipal; -----

Considerando que é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças (...)*”; -----

**Proponho:** -----

Que a Câmara Municipal do Montijo delibere a atribuição de apoio financeiro no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros) ao Grupo de Forcados Amadores da Tertúlia Tauromáquica de Montijo para comparticipação nas despesas com o Seguro para os forcados; -----



Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/0503/04070199; -----

Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

**3- PROPOSTA N.º 141/2014 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DE FORCADOS AMADORES DO MONTIJO.** -----

O Grupo de Forcados Amadores do Montijo, pessoa coletiva de direito privado n.º 503 356 964, com sede na Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º 49 – 1.º, Montijo, na União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, foi fundado em 1964. O grupo desempenha um papel relevante na tauromaquia montijense sendo por isso um importante fator para a preservação da identidade e memória cultural e social do concelho. -----

Os grupos de forcados são um garante de continuidade da *corrida à portuguesa* e este Grupo a comemorar 50 anos de existência, vê posta em causa a sua permanência em atividade pelo facto dos seus recursos serem insuficientes para fazer face às obrigações anuais, nomeadamente o pagamento do Seguro obrigatório para os forcados. -----

Assim, -----

Considerando que são atribuições do Município *“a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)”* designadamente no que diz respeito ao *património, cultura e ciência* conforme previsto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea e) do n.º 2 do mesmo artigo, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que a cultura tradicional popular e a proteção e valorização do património cultural imaterial ocupa uma posição de relevo na política do Estado e que o Regime Jurídico das Autarquias Locais determina que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades existentes que prossigam fins de interesse municipal; -----

Considerando que é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou*



*outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças (...)*"; -----

**Proponho:** -----

Que a Câmara Municipal do Montijo delibere a atribuição de apoio financeiro no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros) ao Grupo de Forcados Amadores do Montijo para pagamento das despesas com o Seguro; -----

Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/0503/04070199; -----

Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

**4- PROPOSTA N.º 142/2014 – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE LOCAÇÃO DE SALA PARA AS JORNADAS PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DE MONTIJO E ALCOCHETE DO CENFORMA.** -----

Considerando o pedido do Cenforma – Centro de Formação de Professores de Montijo e Alcochete para a realização das Jornadas Pedagógicas das Escolas de Montijo e Alcochete, no próximo dia 8 de abril de 2014, no Cinema-Teatro Joaquim d’ Almeida, às 9h00; -----

Considerando que o Cenforma se dedica à formação contínua de professores, procurando melhorar a competência profissional dos docentes nos vários domínios da sua atividade e incentivá-los a participar ativamente na inovação educacional e na melhoria da qualidade da educação e do ensino; -----

Considerando que importa valorizar o papel da escola pública no âmbito do desenvolvimento social e a sua atividade ao serviço da comunidade; -----

Considerando os custos da utilização e cedência deste equipamento no valor de 1.619,84€ acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Montijo em vigor; -----

Considerando a atual conjuntura económica que afeta de sobremaneira as instituições locais e o interesse relevante das referidas Jornadas Pedagógicas, bem como a colaboração estrita entre as entidades envolvidas; -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 23  
Folha 120

Tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea d) do número 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”; -----

Considerando o estipulado no número 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual “*por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção de taxas as pretensões de manifesto e relevante interesse público municipal*”; -----

**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:** -----

A isenção de pagamento do valor total da locação da sala do CTJA, com vista à realização das Jornadas Pedagógicas das Escolas de Montijo e Alcochete do Cenforma, a decorrer no dia 8 de abril de 2014. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

O Senhor Vereador José Francisco dos Santos leu um Documento, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“ O CENFORMA – Centro de Formação Contínua de Professores do Montijo e Alcochete, tem sido um excelente instrumento na área da formação contínua de professores apostando na formação interativa (teórico-prática) como complemento da formação inicial dos docentes. -----

Num processo de consciencialização crítica das necessidades de formação e apesar dos constrangimentos sociais e institucionais, o CENFORMA tem vindo a desempenhar um papel importante apoiando os professores na aquisição de novas competências e contribuindo dessa forma para uma participação ativa na inovação educacional e na melhoria da qualidade do sistema educativo. -----

O CENFORMA promove formação diversa, atualizada, com saber científico e técnico que permite não só melhorar a competência profissional de cada indivíduo, mas também a mudança e melhoria da escola pública nas comunidades educativas do Montijo e de Alcochete. -----

É nesse contexto que surge a Proposta de cedência gratuita das instalações do CTJA para a realização de Jornadas Pedagógicas.” -----



**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

**5- PROPOSTA N.º 143/2014 – REDUÇÃO DA TARIFA DE UTILIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO “MONTIJO TUNING SHOW” NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MONTIJO.** -----

Pelo 6.º ano consecutivo, realiza-se o “Montijo Tuning Show” que decorrerá nos dias 8 e 9 de março de 2014, no pavilhão n.º 2 do Parque de Exposições do Montijo, promovido por Paulo Alexandre Rodrigues Capito, empresário em nome individual, com NIF n.º 222575557, residente na Av. S. Francisco de Assis n.º 408 – 2890-321 S. Francisco – Alcochete; -----

Trata-se de um evento de carácter expositivo que inclui ações relacionadas com a área da afinação e personalização de automóveis, como demonstração de aplicação de películas, montagem de Car áudio, desfile e automodelismo; -----

-Considerando que o presente evento traz ao Montijo visitantes de Norte a Sul do país e do estrangeiro, de todas as faixas etárias e que à iniciativa subjaz interesse público e municipal; -----

Considerando o impacto económico e turístico que o referido evento irá trazer à cidade de Montijo; -----

Considerando as atribuições do município no domínio dos tempos livres e desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando o disposto na alínea u), do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, que refere que é da competência da Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”; -----

Considerando que o valor da tarifa diária de cada Pavilhão do Parque de Exposições é de 514.33€ (quinhentos e catorze euros e trinta e três cêntimos); --

Considerando o disposto no número 4, do artigo 5.º do Regulamento de Tabela de Tarifas em vigor no Município do Montijo que prevê que “*por deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas reduções*”; -----

**PROPONHO:** -----

Com base nos considerandos de facto e de direito supra enunciados, que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar a redução em 50% da tarifa de utilização em vigor do pavilhão n.º 2 do Parque de Exposições do Montijo, nos



dias 8 e 9 de Março de 2014 para realização do evento “Montijo Tuning Show”. Que a Câmara Municipal do Montijo apoie ainda a divulgação da iniciativa, através dos recursos disponíveis, nomeadamente do Site do município e da agenda municipal. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

**VII – DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

**1– PROPOSTA N.º 144/2014 – PEDIDO DE PARECER CAMARÁRIO, REFERENTE AO AUMENTO DO NÚMERO DE COMPARTES PARA TRANSMISSÃO ENTRE VIVOS DO PRÉDIO SITO NO SÍTIO DA FIGUEITEIRA, FREGUESIA DE SARILHOS GRANDES, CONCELHO DE MONTIJO, AO ABRIGO DO DISPOSTO DO N.º 1 DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 02 DE SETEMBRO, COM ÚLTIMA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10/2008, DE 20 DE FEVEREIRO.** -----

Solicita o requerente através do processo registado nesta Divisão com o n.º CERTIDAO 810/13, a obtenção de parecer favorável por parte desta Câmara, mediante emissão de certidão, referente ao aumento do número de compartes para transmissão entre vivos do prédio sito no Sítio da Figueiteira, freguesia de Sarilhos Grandes – Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 1239/20090326 da freguesia de Sarilhos Grandes, e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 33 da Secção G e na matriz predial urbana sob o artigo 1072, da freguesia de Sarilhos Grandes, com a área total de 8.000 m<sup>2</sup>, ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com última redação dada pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro. Considerando que: -----

Trata-se de um prédio rústico de 8000 m<sup>2</sup>, com cultura de sequeiro, situado em área classificada no Plano Diretor Municipal como Espaço Agrícola; -----

O prédio não se encontra abrangido por área da RAN. -----

Impendem sobre o prédio três condicionantes, nomeadamente REN, Espaço Canal de Infraestrutura Rodoviária (variante à EN 11) e Espaço Canal de Infraestrutura (Linha de Alta Tensão). -----

No âmbito do pedido formulado e para efeitos de transmissão do prédio em que o número de compartes será aumentado para dois, considera-se que nos termos previstos no artigo 54.º da Lei 91/95, de 2 de setembro com última redação dada pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a pretensão não viola o





regime legal dos loteamentos urbanos nem comporta o risco de parcelamento físico desconforme com os instrumentos de ordenamento em vigor, designadamente o Plano Diretor Municipal de Montijo publicado no Diário da República n.º 27, I Série B, 1 de fevereiro de 1997, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/97. -----

**PROPONHO:** A emissão de parecer favorável nos termos e para os efeitos do art.º 54.º, n.ºs 1, 3 e 4 da Lei n.º 91/95, de 02/09, com última redação dada pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, para transmissão do prédio sito no Sítio da Figueiteira, freguesia de Sarilhos Grandes – Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 1239/20090326 da freguesia de Sarilhos Grandes, e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 33 da Secção G e na matriz predial urbana sob o artigo 1072, da freguesia de Sarilhos Grandes. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU. -----

## **VIII – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA** -----

### **1- PROPOSTA N.º 145/2014 – CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO. ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS DIRETORES TÉCNICOS DA OBRA “ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO DEVOLUTO PARA JARDIM DE INFÂNCIA NO ALTO ESTANQUEIRO”.** -----

**Considerando que:** -----

No dia 6 de junho de 2012, realizou-se a abertura das propostas na plataforma eletrónica VortalGov para efeitos da adjudicação da empreitada de “Adaptação de Edifício Devoluto para Jardim de Infância no Alto Estanqueiro”, tendo concorrido 29 empresas, e ficado a concurso 18, uma vez que as restantes foram excluídas, conforme consta na referida plataforma e mencionado em relatório preliminar de 4 de julho de 2012, apenso ao processo da empreitada. Aos 20 dias do mês de agosto de 2012 o júri elaborou o relatório final onde manteve o teor e as conclusões do relatório preliminar e propôs a adjudicação; - Por deliberação camarária de 21 de agosto de 2013, titulada pela proposta n.º 1091/2013 foi adjudicada a referida empreitada à firma Albopiges – Engenharia e Construção, Lda., pelo valor de 223.120,92 € (duzentos e vinte e três mil, cento e vinte euros e noventa e dois cêntimos) + IVA; -----



Foi notificada a firma adjudicatária no dia 23 de agosto de 2013, para apresentar através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, os documentos de habilitação, tendo-lhe sido concedido o prazo de 10 dias úteis, de acordo com o ponto 6 do programa de procedimento; -----

Decorrido o prazo fixado, não se verificou a entrega dos mesmos; -----

Nos termos da alínea a) no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, a adjudicação caduca, quando o adjudicatário não apresenta os documentos de habilitação, no prazo fixado no programa do procedimento; -----

Foi solicitado à firma adjudicatária para, em cumprimento do estipulado no n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, se pronunciasse por escrito, através da plataforma pública de contratação VortalGov, ao abrigo do direito de audiência prévia, do projeto de decisão de caducidade da adjudicação; -----

A firma adjudicatária não respondeu ao solicitado; -----

No cumprimento do n.º 4 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro (alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), a adjudicação deve ser efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente, bem como e de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 86.º do referido Decreto-Lei, ser comunicado ao Instituto de Construção e do Imobiliário, IP a caducidade da adjudicação; -----

Esta obra está prevista no Plano de Atividades da Câmara sob o Código da Classificação Económica 05/07010304 e o Código/Ano/Proj. Ação 0101 2009 4. Esta obra tem informação de compromisso enviada pela Divisão Financeira datada de 2014/01/13, a qual se encontra anexa ao processo. -----

Nestes termos, **PROPÕE-SE** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente: A decisão final de declaração de caducidade da adjudicação à firma Albopiges – Engenharia e Construção, Lda.; -----

A comunicação ao Instituto da Construção e do Imobiliário, IP, da caducidade da adjudicação, de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro. -----

A adjudicação da empreitada de “Adaptação de Edifício Devoluto para Jardim de Infância no Alto Estanqueiro”, à firma subsequente, Vitor M. C. Antunes, Lda., pelo valor de 255.410,00 € (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez euros) + IVA; -----



A designação do Eng.º Luís Ferreira, Técnico Superior desta Autarquia como diretor técnico da obra, nos termos do n.º 2, do art.º 344.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luís Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU. -----

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** encerrou a reunião pelas vinte e três horas e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

E eu, *Ara Rita Pereira Pires*, Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino. -----

**O Presidente da Câmara Municipal,**

**Nuno Ribeiro Canta**

A presente ata foi elaborada em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.

